

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos
da Casa Civil

SUMÁRIO

PARTE	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Decretos-----			01
Secretaria de Fazenda-----			07
Secretaria de Administração-----			11
Secretaria de Justiça-----			12
Secretaria de Saúde-----			12
Secretaria de Educação-----			13
Secretaria de Desenvolvimento Social-----			14
Secretaria de Indústria e Comércio-----			15
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-----			16
BOLETIM DE PESSOAL			
Secretaria de Administração-----			20
Secretaria de Obras Públicas-----			22
Secretaria de Saúde-----			22
PARTE	II	PODER LEGISLATIVO-----	22
Tribunal de Contas -----			22
PARTE	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça-----			23
PARTE	IV	MUNICIPALIDADES-----	25
PUBLICAÇÕES A PEDIDO-----			28

ANTONIO MENDES CANALE
Secretário de Estado de Administração

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Fazenda

JUAREZ MARQUES BATISTA
Secretário de Estado de Justiça

ALEIXO PARAGUASSU NETO
Secretário de Estado de Segurança
Pública

ANDRÉA PUCINELLI
Secretário de Estado de Saúde

LEONARDO NUNES DA CUNHA
Secretário de Estado de Educação

ROSÁRIO CONGRO NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Social

OLAVO VILELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Obras Públicas

JOÃO DA CÂMARA
Secretário de Estado de Agricultura
e Pecuária

ERALDO MOREIRA
Secretário de Estado de Indústria
e Comércio

JOÃO PEDRO CUTHI DIAS
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.147 DE 22 DE JULHO DE 1983.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todo servidor do Estado de Mato Grosso do Sul, que detiver mais de um cargo público, preencha o formulário de Declaração de Cargos.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso III da Constituição Estadual, e,

GOVERNADOR.....WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....RANEZ IEBET
Secretário de Estado para
Assuntos da Casa Civil.....Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....Antonio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde.....Andréa Pucinelli
Secretário de Estado de Educação.....Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....Olavo Vilela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado.....Jolice Viegas da Araújo
Procurador Geral da Justiça.....Harley Cardoso Galvão
Ajudante de Ordens do Governador.....Francisco Libório Silveira
Representante do Estado no Distrito Federal.....Francisco Leal de Queiróz

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua 26 de Agosto nº 500

Parque dos Poderes - Bloco I

C.E.P. 79.100 - Campo Grande-MS

Fone (067) 382-5110 e 383-3351

* Assinatura Anual	Cr\$ 9.000,00
* Assinatura Semestral.....	Cr\$ 4.500,00
* Assinatura com remessa postal, acrescida de.....	Cr\$ 3.000,00
* Número Avulso.....	Cr\$ 45,00
* Número Atrasado.....	Cr\$ 45,00
* Publicações - cm de coluna de 15,5cm...	Cr\$ 250,00

Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- 2) - As matérias para divulgação no Diário Oficial podem ser entregues nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que somente serão publicadas 48 horas após sua entrada na IOSUL:
- Rua 26 de Agosto nº 500: das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
- Parque dos Poderes - Bloco I - Ala D - das 12:00 às 18:00h
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

Considerando o disposto no § 9º do artigo 93 e 99 ambos da Constituição Federal e artigo 226 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980;

Considerando ainda o grande número de denúncias apresentadas, referentes a servidores que acumulam cargos públicos;

Considerando finalmente, a necessidade de haver um cadastramento de todos os servidores que sejam detentores de mais de um cargo público;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores que, à data da vigência deste Decreto, forem detentores de mais de um cargo público ou emprego permanente, deverão enviar ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado - CRASE/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, o formulário constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As declarações deverão ser feitas acompanhadas de atestados emitidos pelos dirigentes das Unidades onde estiverem lotados os respectivos servidores, devendo nestes obrigatoriamente constar o cargo do servidor, o horário de trabalho e a identificação do expedidor.

Parágrafo único - Os servidores que sejam detentores de pelo menos um cargo de Professor, além das exigências supra mencionadas, deverão ter incluídos no respectivo atestado as matérias lecionadas.

Art. 3º - O não atendimento das exigências previstas no artigo anterior ou a inexistência das informações prestadas no prazo acima estipulado, autorizará a imediata abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - O silêncio do servidor implicará na presunção de má fé para os efeitos das sanções previstas no § 1º do artigo 224 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980.

Art. 4º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações instituídas pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1.983

WILSON BARBOSA MARTINS
GOVERNADOR

ANTÔNIO MENDES CANALE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____
Filiação: _____
Endereço do Trabalho: Rua/Av: _____
Telefone: _____ Cidade: _____

DECLARA PARA EFEITOS DE CADASTRAMENTO E EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS QUE E DETENTOR DOS SEGUINTE CARGOS:

1 - _____ Órgão: _____
2 - _____ Órgão: _____
3 - _____ Órgão: _____

Órgão: _____

Órgão: _____

QUE OS MESMOS SÃO EXERCIDOS NOS SEGUINTE LOCUS

1 - _____
2 - _____
3 - _____
4 - _____
5 - _____

NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

1 - _____ Das _____ Às _____ Hs.
2 - _____ Das _____ Às _____ Hs.
3 - _____ Das _____ Às _____ Hs.
4 - _____ Das _____ Às _____ Hs.
5 - _____ Das _____ Às _____ Hs.

Assinatura do(a) servidor(a)

Obs: As declarações constantes deste Anexo deverão ser ratificadas pelo dirigente onde esteja lotado o servidor.

DECRETO Nº 2.148, DE 22 DE JULHO DE 1983.

Dispõe sobre a realização de concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao provimento de cargos das categorias funcionais compreendidas no Grupo Polícia Civil, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 146 da Lei Complementar nº 10, de 29 de dezembro de 1982, e

Considerando que a criação de cargos de provimento em comissão, na área da Polícia Civil, pelo Decreto-lei nº 51, de 21 de fevereiro de 1979 e pela Lei nº 103, de 26 de junho de 1980, destinou-se ao atendimento, como medida emergencial, da mão-de-obra necessária ao desenvolvimento das atividades típicas dessa área, até o provimento dos cargos efetivos do Quadro Permanente;

Considerando que as atividades policiais civis continuam sendo desempenhadas, na sua maior parte, pelos ocupantes dos referidos cargos em comissão;

Considerando que a Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, ao instituir o Plano de Classificação de Cargos, criou, nas diferentes categorias funcionais do Grupo Polícia Civil, os cargos de provimento efetivo necessários às atividades policiais civis;

Considerando que os cargos efetivos criados pela Lei nº 55, de 1980, nas categorias funcionais do Grupo Polícia Civil continuam vagos, na sua maioria;

Considerando que o provimento dos cargos efetivos do Grupo Polícia Civil tem que ser precedido da seleção dos candidatos em concurso público;

Considerando não mais se justificar a existência simultânea de cargos de provimento em comissão e de cargos de provimento efetivo, na área da Polícia Civil, com atribuições idênticas;

Considerando a necessidade de oferecer oportunidade, aos ocupantes de tais cargos em comissão de se tornarem efetivos e terem condições de adquirir estabilidade no serviço público do Estado;

Considerando que só mediante a nomeação, decorrente da aprovação em concurso público, tem o servidor condições de adquirir estabilidade;

Considerando, finalmente, as peculiaridades da forma de seleção de candidatos ao provimento dos cargos do Grupo Polícia Civil, em face de disposições da Lei Complementar nº 10, de 29 de dezembro de 1982,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Secretaria de Administração, em articulação com a de Segurança Pública, adotará as medidas necessárias com vistas à realização dos concursos públicos, que constituirão a primeira fase da seleção de candidatos ao provimento dos cargos vagos existentes nas categorias funcionais do Grupo Polícia Civil.

Parágrafo Único - As Secretarias de Administração e de Segurança Pública constituirão, conjuntamente, uma Comissão de Concursos, que terá como tarefa o planejamento, o acompanhamento e a supervisão da execução dos concursos a que se refere este artigo.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As datas de abertura e encerramento das inscrições serão estabelecidas em edital de ampla divulgação.

§ 1º - Constarão do edital de cada concurso:

- I - os locais de inscrição, com endereço completo, inclusive CEP;
- II - horário de inscrição;
- III - grau de escolaridade exigida do candidato;
- IV - cada uma das exigências que o candidato tiver que satisfazer, no ato da inscrição, para inscrever-se, inclusive o valor da taxa de inscrição;
- V - número provável de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - Juntamente com o respectivo edital serão publicadas as instruções de cada concurso, com toda a programação, matéria por matéria.

Art. 3º - São requisitos para o ingresso em qualquer categoria funcional do Grupo Polícia Civil:

- I - ser brasileiro;
- II - possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- III - ter o mínimo de 19 (dezenove) e o máximo de 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- IV - não haver sofrido, nos últimos 10 (dez) anos, nenhuma condenação criminal;
- V - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- VI - ter altura mínima de 1,60m.

§ 1º - O servidor do Estado, no exercício de atividade policial, está isento do limite de idade previsto no inciso III deste artigo.

§ 2º - No ato de inscrição o candidato terá que apresentar apenas documento oficial de identificação, firmando declaração, no entanto, sob as penas da lei, de que preenche os demais requisitos de que trata este artigo.

Art. 4º - Somente poderá concorrer aos concursos de que trata este Decreto, quem possuir:

- I - diploma de Bacharel em Direito, para a categoria funcional de Delegado de Polícia;
- II - diploma de curso superior de graduação, com duração mínima de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres, das áreas de Química, Física, Engenharia, Ciências Contábeis, Biologia, Mineralogia ou Farmácia, ou habilitação legal equivalente, para a categoria funcional de Perito Criminal;
- III - diploma de médico, para a categoria funcional de Médico Legista;
- IV - certificado de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente, para as categorias funcionais de Inspetor de Polícia Civil e de Escrivão de Polícia;
- V - certificado de conclusão de curso de 1º grau ou equivalente, para as categorias funcionais de Agente de Polícia, Datiloscopista Policial e Agente de Telecomunicações;

Art. 5º - Somente nos locais, no horário e no prazo indicados no respectivo edital, poderá ser feita inscrição de candidatos.

§ 1º - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente credenciado.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o pedido de inscrição só será aceito quando satisfeitos todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura.

§ 3º - A inscrição do candidato importará na sua aceitação das condições estabelecidas neste Decreto, no edital e nas instruções do curso.

§ 4º - No ato de inscrição, o candidato receberá, além do cartão de inscrição, um exemplar de folheto contendo o texto deste Decreto, do edital e das instruções do concurso em que se inscrever.

Art. 6º - Encerrado o prazo de inscrição, será publicada, no Diário Oficial, a relação dos inscritos, por ordem de inscrição e por localidade.

Parágrafo Único - Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da relação dos inscritos, e será decidido em igual prazo, a partir da sua apresentação.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

Art. 7º - Será de provas e títulos o concurso público para Delegado de Polícia e de provas, para cada uma das demais categorias funcionais do Grupo Polícia Civil.

Art. 8º - As matérias sobre que versarão as provas, e respectivo desdobramento, serão objeto das instruções de cada concurso.

Art. 9º - As provas, elaboradas sob a forma de questões de múltipla escolha, basear-se-ão na lista de conteúdos constantes das instruções do respectivo concurso.

Art. 10 - As provas de Português, Direito, Conhecimentos Específicos e Datilografia serão eliminatórias.

Art. 11 - Além das provas de Português e Matemática, comuns a todos os concursos, observando o grau de escolaridade exigido em cada caso, os concursos destinados às categorias funcionais a seguir terão, obrigatoriamente, provas de:

- I - Direito, o de Delegado de Polícia;
- II - Específicas, os de Perito Criminal e Médico Legista;
- III - Datilografia, o de Escrivão de Polícia.

Parágrafo único - Do concurso destinado à categoria funcional de Médico Legista constará, também obrigatoriamente, prova de Medicina Legal.

Art. 12 - Somente será aprovado no concurso o candidato que, obtendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do máximo dos pontos atribuíveis a cada prova eliminatória, venha a somar igual percentual do total de pontos, na nota final.

Art. 13 - Os locais e horários das provas serão objeto de edital de ampla divulgação, publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para a realização de cada uma.

Art. 14 - O candidato prestará provas na localidade de sua inscrição.

Art. 15 - O candidato que deixar de comparecer a qualquer das provas eliminatórias estará automaticamente eliminado do concurso.

Parágrafo único - Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da hora marcada para seu início, munido de documento de identidade, do cartão de inscrição e demais elementos indicados no edital.

Art. 16 - Durante a realização da prova não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de máquina calculadora.

Art. 17 - A realização de prova prática obedecerá a escala, segundo o número de inscrição dos candidatos.

Art. 18 - Somente serão admitidos à sala de prestação de prova os candidatos cujos nomes constarem da relação de inscritos, existente na seção correspondente.

Art. 19 - Durante a realização da prova, não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato, a não ser com o fiscal da seção.

Art. 20 - Concluída a apuração das provas será publicado seu resultado, pela ordem decrescente da nota final de cada candidato.

§ 1º - Dentro de três dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final das provas, o candidato poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Concursos, desde que demonstre, de forma circunstanciada e objetiva, ter havido erro no julgamento de qualquer das questões.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Concursos, ouvida a entidade

de realizadora do concurso, decidirá sobre o pedido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da sua apresentação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Mediante proposta da Comissão de Concursos, e aprovação conjunta dos Secretários de Estado de Administração e de Segurança Pública, poderão ser contratados os serviços de entidade especializada, a ser nomeada, para a realização dos concursos.

Art. 22 - Os aprovados em cada concurso serão submetidos a exame de suficiência de saúde, psicotécnico e de sanidade mental, de que trata o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 10, de 29 de dezembro de 1982, que constituem a segunda fase da seleção de candidatos.

Parágrafo único - Na segunda fase os candidatos serão submetidos, também, a investigação social.

Art. 23 - Os habilitados nos concursos públicos e na segunda fase da seleção serão convocados, em número não excedentes a 150% (cento e cinquenta por cento) ao de vagas a serem preenchidas em cada categoria funcional, observada rigorosamente a ordem de classificação no respectivo concurso público, e submetidos a curso intensivo de formação policial, que constitui a terceira fase da seleção de candidatos, na forma prevista no artigo 12, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 29 de dezembro de 1982.

§ 1º - Durante a realização do curso, o candidato perceberá, a título de bolsa, importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da referência inicial da classe A da categoria funcional a que pertencer o cargo a cujo provimento concorrer o candidato, conforme preceitua o artigo 14 da Lei Complementar nº 10, de 1982.

§ 2º - No caso de o candidato ser servidor do Estado, poderá ele optar pelo vencimento do respectivo cargo efetivo ou pela bolsa a que se refere o § 1º.

§ 3º - Na hipótese de inabilitação, do candidato-funcionário, no curso de que trata este artigo, retornará ele ao exercício do cargo efetivo de que seja titular.

§ 4º - Os cursos de formação policial, de que trata este artigo, serão planejados, programados, orientados e, sempre que possível, ministrados pela Academia Estadual de Segurança Pública.

Art. 24 - A nota final do candidato, para efeito de classificação, será representada pela média aritmética das notas por ele obtidas na primeira e na terceira fases da seleção.

Art. 25 - O resultado final da seleção será homologado, conjuntamente, pelos Secretários de Estado de Administração e de Segurança Pública.

Art. 26 - Observada a ordem rigorosa de classificação e considerado o limite do número de cargos vagos a serem providos em cada categoria funcional, serão nomeados os habilitados nas três fases da seleção.

Parágrafo único - O candidato que vier a ser nomeado em decorrência de habilitação nas três fases da seleção contará, para os efeitos que a lei indicar, como tempo de serviço, o da duração do curso de formação policial, de que trata este Decreto.

Art. 27 - À medida que forem sendo providos os cargos efetivos, serão simultaneamente exonerados os ocupantes dos cargos em comissão correspondentes, criados pela Lei nº 103, de 26 de junho de 1980, e extin-

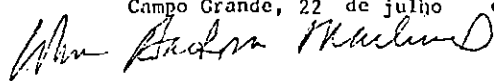
tos estes últimos, sempre que vagarem.

Art. 28 - Concluído o preenchimento dos cargos efetivos com preenchidos nas diferentes categorias funcionais que integram o Grupo Polícia Civil, deverá estar igualmente concluída a vacância e a extinção dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assistência Policial (DAF), vedada a existência simultânea de cargos providos nos dois aludidos Grupos.

Art. 29 - Na realização dos concursos, serão observadas as disposições do Decreto nº 986, de 23 de abril de 1981, no que não colidirem com as deste Decreto.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1983



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

ANTONIO MENDES CANALE
Secretário de Estado de Administração

ALMEJO PARANHASSO NETO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO 2.149 DE 22 DE JULHO DE 1983.

Dispõe sobre a carteira de identidade funcional de Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de padronização de identidade funcional a todos os servidores do Estado de Mato Grosso do Sul; e

Considerando que existem diversos modelos de identidades funcionais, nem sempre expedidas em consonância à legislação em vigor,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Carteira de Identidade funcional, de que trata o artigo 302, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, será utilizada para identificação dos servidores efetivos, dos admitidos com base em legislação especial, dos contratados, dos comissionados e dos inativos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - As disposições deste artigo aplicam-se aos servidores da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas instituídas pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Será fornecida identidade funcional, ao Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Secretários-Adjuntos, Dirigentes das Autarquias e Empresas Públicas, identificando a autoridade que seja portadora da mesma.

§ 1º - Mediante proposta circunstanciada do titular de cada pasta, para cada caso, poderá, a critério do Secretário de Estado de Administração, ser expedida a identidade referida no caput deste artigo aos detentores de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior e de Função de Assessoramento Especializado.

§ 2º - Em qualquer dos casos, deverá constar obrigatoriamente no corpo da carteira, o prazo de sua validade, sendo que este sempre coincida com a legislatura referente à eleição do Governador do Estado.

Art. 3º - Toda identidade funcional expedida pela Secretaria de Administração e demais Órgãos Públicos instituídos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser comunicada ao Instituto de Identificação, mensalmente, o qual manterá o cadastro das mesmas.

§ 1º - Os órgãos integrantes da Administração Direta, através de suas Diretorias de Administração enviarão, mensalmente, à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração boletim de alterações da situação funcional dos servidores detentores de identidade funcional.

§ 2º - Os demais órgãos mencionados no parágrafo único do artigo 1º, deverão informar diretamente ao Instituto de Identificação da expedição das identidades funcionais bem como da ocorrência de alterações funcionais supervenientes à expedição.

Art. 4º - Os servidores Estaduais que perderem a condição de uso da carteira funcional de que trata este Decreto, ficam obrigados a restituí-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados do evento.

Parágrafo único - Os servidores referidos no § 1º do artigo 2º ao deixarem de ocupar o cargo em comissão de que sejam titulares, somente poderão receber o vencimento referente ao mês da exoneração, após proceder a entrega da referida identidade junto à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º - Ficam declaradas sem validade, toda e qualquer identidade funcional expedida pela Administração Direta, Autarquias, Empresas Públicas e Fundações instituídas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, anteriormente à edição deste Decreto.

§ 1º - Excetua-se ao disposto no caput deste artigo:

- I - as identidades funcionais fornecidas nos termos da Resolução/SAD nº 30, de 21 de outubro de 1980, concernentes aos servidores da Administração Direta;
- II - as identidades funcionais expedidas nos termos da Resolução/SSP nº 30, de 25 de novembro de 1980, referentes à Polícia Civil;
- III - as identidades funcionais concedidas nos termos da Resolução/SSP nº 33, de 24 de abril de 1981, relativas à Polícia Militar; e
- IV - as identidades funcionais conferidas aos servidores encarregados de fiscalização nas áreas de saúde pública, arrecadação e tributação e meio ambiente.

§ 2º - As identidades funcionais previstas no inciso IV do parágrafo anterior terão validade até 31 de dezembro de 1983, quando então deverão ser recolhidas.

§ 3º - As carteiras não compreendidas nos §§ anteriores deverão ser recolhidas às Diretorias de Administração das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição deste Decreto.

§ 4º - As disposições do parágrafo anterior aplicam-se às Autarquias, Empresas Públicas e Fundações instituídas pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 5º - Findo o prazo previsto no § 3º os órgãos mencionados no § 1º do artigo 1º, deverão através das Diretorias de Administração ou órgão equivalente, enviar à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, com fins de incineração, referidas identidades.

Art. 6º - Os servidores que, em decorrência das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, tenham atribuição de fiscalização, terão inserido no corpo da identidade funcional a condição de fiscal, enunciada após a qualificação do cargo.

Art. 7º - O Secretário de Estado de Administração baixará os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º - O artigo 2º do Decreto 633, de 25 de junho de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Poderá ser autorizada, pelo Secretário de Estado de

Administração, mediante proposta do Secretário de Estado de Segurança Pública, a emissão de carteira, com identificação especial, destinada a caracterizar o exercício de atividades de poder de polícia".

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 1º, 2º, 5º e parágrafo único do artigo 3º, todos do Decreto nº 633, de 25 de junho de 1980, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1.983

Wilson Barbosa Martins

WILSON BARBOSA MARTINS
GOVERNADOR

ANTÔNIO MENDES CANALE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Plínio Soares Rocha
PLÍNIO SOARES ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS
DA CASA CIVIL

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

THIAGO FRANCO CANÇADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

JUAREZ MARQUES BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ALEIXO PARAGUASSÚ NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

ANDRÉA PUCINELLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LEONARDO NUNES DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ROSÁRIO CONGRO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

OLAVO VILELA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

JOÃO DA CÂMARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA

ERALDO MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO

JOÃO PEDRO CUTIPI DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 404, DE 20 DE JULHO DE 1983.

"Estabelece condições para concessão do regime especial de recolhimento do ICM e das outras providências".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com base nos §§ 1º e 4º do artigo 97 do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983 (RICM),

R E S O L V E :

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os regimes especiais de recolhimento do ICM previstos no artigo 97 do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983, consistem na dilatação do prazo para pagamento do tributo devido nas seguintes operações e respectivos prazos:

I - saídas internas e interestaduais de mercadorias in natura originadas da agricultura, pecuária e atividade extrativa — para até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

II - saída de carne e seus sub-produtos, em estado natural, congelados ou simplesmente resfriados, nas operações realizadas pelos frigoríficos — para até 45 (quarenta e cinco) dias da ocorrência do fato gerador, excluído o mês da ocorrência;

III - saídas internas e interestaduais de produtos da indústria madeireira — para até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

IV - nas substituições tributárias previstas no artigo 25, incisos III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983, em relação às saídas subsequentes — até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

V - saídas finais de mercadorias em operações internas ou interestaduais promovidas por estabelecimentos de Cooperativa, Cooperativa Central ou Federação de Cooperativas — para até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério do Superintendente de Administração Tributária, nos casos de cobrança antecipada, nas entradas em território sul-mato-grossense de produtos industrializados, o regime especial de recolhimento poderá, mediante acordo, ser estendido:

a) às empresas fornecedoras estabelecidas em outra unidade da Federação, que comprovarem idoneidade mercantil e tradição, mediante apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados fornecidos por estabelecimentos bancários da praça de sua localização;

b) às empresas transportadoras que possuírem fi

lial no território do Estado de Mato Grosso do Sul, de comprovada idoneidade e tradição.

Art. 2º - Para obtenção do regime especial, as empresas interessadas deverão satisfazer e responsabilizar-se pelo cumprimento das seguintes condições:

I - quando enquadrada nas hipóteses dos incisos I a V do artigo anterior:

- a) ser estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) oferecer garantia real de valor superior a uma vez e meia do capital registrado, mediante:
 1. hipoteca de imóveis dos quais detenha a propriedade plena; ou
 2. apresentação de carta de fiança bancária;
- c) manter rigorosamente em dia suas obrigações tributárias;
- d) apresentar, pontualmente, à Secretaria de Fazenda os documentos ou informações complementares que lhes forem solicitadas;

II - quando enquadrada na alínea a do § 1º do artigo anterior:

- a) ser empresa industrial ou distribuidora regional dos produtos;
- b) fazer as remessas para os contribuintes deste Estado, em cargas fechadas ou em volumes perfeitamente identificáveis;
- c) apresentar as provas exigidas na alínea a do § 1º do artigo anterior;
- d) apresentar mensalmente, demonstrativo das remessas feitas a contribuintes deste Estado, discriminando-as por município de destino;
- e) comprovar mensalmente o recolhimento do imposto a este Estado, na forma estabelecida no ato da concessão do regime;

III - quando enquadrada na alínea b do § 1º do artigo 1º:

- a) declarar que aceita ser fiel depositário nos termos das leis vigentes, com referência às mercadorias porventura apreendidas pelo Fisco Estadual, junto a seus depósitos ou veículos;
- b) responsabilizar-se pelo "ciente" de seus funcionários burocráticos ou motoristas, em termos de apreensão, notificações, intimações ou outros documentos lavrados pelo Fisco Estadual;
- c) assumir a responsabilidade de providenciar a regularização perante o Fisco, de qualquer descumprimento de obrigação tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Exatonia que jurisdiciona o destinatário das mercadorias em situação irregular;
- d) apresentar relação de todas as filiais existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, com respectivos endereços e nomes dos responsáveis;
- e) comprovar mensalmente o recolhimento do imposto

to a este Estado, na forma estabelecida no ato da concessão do regime.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Os contribuintes enquadrados nas disposições do artigo 1º, incisos I a V, deverão requerer à Superintendência de Administração Tributária, a concessão do regime especial.

§ 1º - O requerimento será protocolado no órgão fazendário de sua jurisdição fiscal, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - certidão negativa de protestos de títulos, de falência ou concordatas, em nome da empresa e de seus sócios, expedidas pelos cartórios das comarcas de domicílio do estabelecimento;

II - certidão negativa de executivos fiscais, expedida na forma do inciso anterior;

III - comprovar a propriedade plena de imóvel no Estado de Mato Grosso do Sul, mediante apresentação de certidão vintanária e negativa de ônus reais expedida pelo CRI da comarca em que estiver estabelecido;

IV - termo de avaliação do imóvel a que se refere o inciso anterior, expedido pelo Núcleo do ITBI da Secretaria de Fazenda, ou pelos avaliadores regionais da SEF;

V - relação nominal dos sócios e respectivos CPF's, RG's e endereços;

VI - relação mensal do recolhimento do ICM como contribuinte direto e substituto legal, referente aos últimos doze meses anteriores até a data do requerimento, juntamente com as respectivas datas de recolhimento, pagamento e agência bancária recebedora;

VII - comprovar, através de cópia do termo de conclusão de fiscalização, o resultado de vistoria fiscal referente ao exercício imediatamente anterior.

§ 2º - Tratando-se de Sociedade Anônima, as certidões exigidas nos incisos I e II, e a relação do inciso V, serão apresentadas em nome da empresa e de seus Diretores.

§ 3º - Na hipótese do inciso VII, não tendo a requerente sofrido fiscalização no último exercício, o Delegado Regional de Fazenda deverá determiná-la, para, após, dar prosseguimento ao processo.

§ 4º - O Fisco terá o prazo de 30 (trinta) dias para início e término do procedimento de que trata o parágrafo anterior, sendo que o não cumprimento neste prazo, ensejará o andamento normal do processo, sob responsabilidade funcional do Fiscal de Rendas designado, salvo se houver embargo da fiscalização.

Art. 4º - Os contribuintes enquadrados nas alíneas a e b do § 1º do artigo 1º, para gozo do regime especial previsto nesta Resolução, deverão apresentar requerimento devidamente instruído com as provas e declarações de responsabilidades, na forma dos incisos II ou III do artigo 2º, dirigido à Superintendência de Administração Tributária e protocolado na sede da Secretaria de Fazenda.

III - DOS PROCEDIMENTOS NOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS

Art. 5º - As Exatônias, compete:

I - verificar se o processo encontra-se devidamente instruído na forma desta Resolução;

II - certificar a existência ou não de débitos fiscais pendentes, em nome da empresa ou de seus sócios;

III - atestar a veracidade das informações prestadas pelos requerentes, quando exigidas, sobre o recolhimento de impostos;

IV - encaminhar o processo à Delegacia Regional de Fazenda no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

Art. 6º - Às Delegacias Regionais de Fazenda, compete:

I - analisar as informações apresentadas;

II - determinar e exigir, quando for o caso, fiscalização completa do estabelecimento, até o último exercício financeiro;

III - emitir fundamentado parecer conclusivo sobre a conveniência ou não do atendimento;

IV - acompanhar mensalmente a regularidade do contribuinte para com o Fisco Estadual, informando quando da existência de descumprimento de obrigações tributárias por parte dos detentores de regimes especiais;

V - solicitar, quando necessário, informações ou documentos complementares, aos contribuintes beneficiados;

VI - encaminhar, após examinados os pedidos, informações e documentos à Superintendência de Administração Tributária.

Art. 7º - À Superintendência de Administração Tributária, compete:

I - apreciar os requerimentos de regimes especiais, à luz desta Resolução e das informações prestadas pelas Delegacias Regionais de Fazenda;

II - solicitar, quando julgar conveniente, quaisquer informações complementares;

III - deferir ou indeferir os requerimentos;

IV - expedir e fazer publicar os respectivos atos declaratórios de concessão de regimes especiais às empresas enquadradas no artigo 1º, incisos I a V;

V - elaborar, firmar e fazer publicar os acordos previstos no parágrafo 1º do artigo 1º;

VI - determinar exigências suplementares a serem cumpridas pelos contribuintes, atendidas as necessidades de cada caso;

VII - suspender, cancelar, prorrogar ou reativar os regimes especiais, desde que fatores supervenientes autorizem tais medidas.

Parágrafo único - Dos indeferimentos procedidos pela Superintendência de Administração Tributária, caberá fundamentado pedido de reconsideração ao Secretário de Fazenda que, atendidas as conveniências de cada caso, decidirá a respeito.

IV - DO PRAZO DE VALIDADE E RENOVAÇÃO DO ATO

DECLARATÓRIO

Art. 8º - A validade do regime especial será de 1 (um) ano, contado da data da publicação do Ato Declaratório, podendo ser suspenso ou cancelado pela falta de cumprimento de obrigações fisco-tributário, ocorrência de irregularidades fiscais ou conveniências da Administração Fazendária.

Art. 9º - A renovação far-se-á mediante requerimento do beneficiado, com antecedência de 60 (sessenta) dias, no mínimo, do seu vencimento e instruído com os documentos exigidos no processo inicial, cuja validade ou valores já tenham sido modificados.

Parágrafo único - Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do pedido de renovação, sem a manifestação da autoridade competente, o benefício estará tacitamente renovado, dispensando-se, neste caso, nova publicação.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O acordo previsto no parágrafo 1º do artigo 1º, será elaborado e firmado pela Superintendência de Administração Tributária, com ad referendum do Secretário de Fazenda.

Art. 11 - O Ato Declaratório, previsto no inciso IV do artigo 7º, obedecerá o modelo Anexo I, e dele será fornecida uma cópia ao requerente do benefício, após a publicação no Diário Oficial.

Art. 12 - Os detentores de regime especial, deverão, obrigatoriamente, identificar esta condição, mediante aposição de carimbo em todas as vias das notas fiscais.

Parágrafo único - O carimbo mencionado neste artigo, obedecerá os seguintes modelos:

I - para as empresas enquadradas nos incisos I a V do artigo 1º, na forma do modelo Anexo II;

II - para as empresas enquadradas nas alíneas a e b do parágrafo 1º do artigo 1º, na forma do modelo Anexo III.

Art. 13 - A Superintendência de Administração Tributária, determinará caso a caso, os elementos que deverão ser inseridos nos documentos fiscais para trânsito de mercadorias.

Art. 14 - Os contribuintes que tiverem regimes especiais deferidos anteriormente, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para solicitarem sua obtenção de acordo com as normas desta Resolução.

Parágrafo único - Os regimes especiais que não forem renovados, estarão automaticamente revogados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação destas normas.

Art. 15 - A Superintendência de Administração Tributária e as Delegacias Regionais de Fazenda, manterão rigoroso controle das empresas detentoras de regimes especiais.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução/SEF nº 66, de 15 de maio de 1979, e demais disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 20 de julho de 1983.

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(Resolução/SEF nº 404, de 20.07.83, art. 7º, inciso IV)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1983; e

CONSIDERANDO o que consta do(s) processo(s) nº (s)

D E C L A R A :

1.0 - Fica dispensada a empresa _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, nas operações:

- 1.1 ☐ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2 ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3 ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até _____, nos termos do artigo 1º, inciso _____ da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano contado de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20.07.83, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10.03.83.

ANEXO A RESOLUÇÃO/SEF Nº 404/83

ANEXO II

(Art. 12, Parágrafo Único, Inciso I, Resolução/SEF nº 404, de 20/07/83 - CARIMBO)

O ICM destacado nesta Nota Fiscal será recolhido no prazo previsto em Regime Especial, autorizado pelo Ato Declaratório SAT nº _____ de ____/____/____.

Via da Nota Fiscal retida no Posto Fiscal _____

Dia ____/____/____

Responsável pelo Posto Fiscal _____

Dimensões: 6cm X 10cm

ANEXO A RESOLUÇÃO/SEF Nº 404/83

ANEXO III (Art. 12, Parágrafo Único - II)

O ICM devido a esta Nota Fiscal, por antecipação, será recolhido no prazo previsto no acordo de regime especial nº ____ de ____/____/____.

Via da Nota Fiscal retida no Posto Fiscal de _____

em ____/____/____.

Responsável pelo Posto _____

Dimensões: 6cm X 10cm

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO: Nº 098/83

RECURSO: "Voluntário" nº 0029/82

RELATOR: Cons. José Antonio Felício

RECORRENTE: Olímpio Garcia Nogueira

RECORRIDO: Fazenda Pública Estadual

EMENTA: "TRANSPORTE EM COMBOIO - Mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal. - Comprovação da emissão da Nota Fiscal e o consequente recolhimento tempestivo do imposto". - Apelo provido. - Decisão por maioria.

Embora verificada a ausência da Nota Fiscal nos veículos vistoriados, foi comprovada a emissão de um único documento, que englobava todo o comboio.

Satisfeito o tributo, liquidado pelo adquirente/substituto, a multa não procede, eis que na hipótese ocorreu uma só saída com a utilização de diversos veículos, ensejando a controvérsia apenas o fato de os caminhões não trafegarem juntos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 0029/82-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a ata e termo de julgamento, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso voluntário, para reformar a decisão de 1ª Instância, no que diz respeito a aplicação da multa. Vencido o Conselheiro Antonio de Barros Filho.

Campo Grande-MS., 15 de julho de 1.983

MOACIR DE RÊ, Presidente

JOSÉ ANTONIO FELÍCIO, Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO: Nº 099/83

RECURSO: "Voluntário" nº 0030/83

RELATOR: Cons. José Antonio Felício

RECORRENTE: Olímpio Garcia Nogueira - CCE s/nº

RECORRIDO: Fazenda Pública Estadual

EMENTA: "TRANSPORTE EM COMBOIO - Mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal. - Comprovação da emissão da Nota Fiscal e o consequente recolhimento tempestivo do imposto". - Apelo provido. - Decisão por maioria.

Embora verificada a ausência da Nota Fiscal nos veículos vistoriados, foi comprovada a emissão de um único documento, que englobava todo o comboio.

Satisfeito o tributo, liquidado pelo adquirente/substituto, a multa não procede, eis que na hipótese ocorreu uma só saída com a utilização de diversos veículos, ensejando a controvérsia apenas o fato de os caminhões não trafegarem juntos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 0030/82-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a ata e termo de julgamento, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso voluntário, para reformar a decisão de 1ª Instância, no que diz respeito a aplicação da multa. Vencido o Conselheiro Antonio de Barros Filho.

Campo Grande-MS., 15 de julho de 1.983

MOACIR DE RÊ, Presidente

JOSÉ ANTONIO FELÍCIO, Relator

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia 20/07/83 - Processo nº 04/5.185/83

Homologo o resultado do Convite nº 101/83

Objeto: Execução de serviço gráfico para a Secretaria de Saúde.

Empresa vencedora:

Livraria e Tipografia Amada Ltda

Item Único.....Cr\$ 988.420,00

-Dia 20/07/83 - Processo nº 04/5.178/83

Homologo o resultado do Convite nº 096/83

Objeto: Aquisição de materiais para copa e cozinha para a Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras:

Macrosul Distribuidora Comercial Ltda.

Ítems 01 e 08.....Cr\$ 297.700,00

Lutfalla Galles

Ítems 02 a 07, 09 a 12, 14 e 15.....Cr\$ 1.392.334,00

Savana Comercial Ltda.

Item 16.....Cr\$ 37.910,00

-Dia 20/07/83 - Processo nº 04/5.179/83

Homologo o resultado do Convite nº 97/83

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras:

Papelaria Ouriense Ltda

Item 01.....Cr\$ 1.064.000,00

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Item 02.....Cr\$ 89.400,00

V.N.de Andrade

Ítems 03 e 23.....Cr\$ 235.000,00

Savana Comercial Ltda.

Ítems 04, 06, 07 e 18.....Cr\$ 389.004,00

Conta Mec Comércio e Indústria Ltda.

Ítems 05, 14, 16, 25, 33 e 34.....Cr\$ 252.268,00

Livromat Editorial Ltda.

Ítems 08, 11, 17, 20, 26 e 32.....Cr\$ 175.746,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.

Ítems 09, 12, 13, 24 e 31.....Cr\$ 141.746,00

Irmãos Crivelente Ltda.

Ítems 10, 21, 27 e 30.....Cr\$ 53.753,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda.

Item 15.....Cr\$ 367.200,00

Ziliotto Com.e Repr.de Sist.e Equip.p/Esclit.Ltda.

Ítems 19 e 29.....Cr\$ 17.045,00

Zarzur & Cia. Ltda

Item 22.....Cr\$ 18.960,00

-Dia 21/07/83 - Processo nº 04/5.176/83

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 31/83

Objeto: Aquisição de materiais de cama e cozinha para a Secretaria de Educação.

Empresa vencedora:

Macrosul Distribuidora Comercial Ltda.

Ítems 01 a 05.....Cr\$19.998.630,00

-Dia 21/07/83 - Processo nº 04/5.177/83

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 32/83

Objeto: Aquisição de móveis e utensílios de escritório para a Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras:

Macrosul Distribuidora Comercial Ltda.

Ítems 01 e 23.....Cr\$ 115.520,00

Sanziro Kataiama & Filhos Ltda

Ítems 02, 03 e 28.....Cr\$ 189.449,00

Facimat Ltda.

Ítems 04, 06 e 07.....Cr\$ 399.900,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda

Ítems 05, 11, 17 e 21.....Cr\$ 1.567.800,00

Alber Flex Indústria de Móveis Ltda.

Ítems 08, 10, 12 a 14.....Cr\$ 1.270.230,00

Conta Mec Comércio e Indústria Ltda.

Ítems 09, 15, 16, 18 a 20, 22, 24, 25 e 27.....Cr\$ 2.216.783,00

OBS: Item 26 - a cotação apresentada ultrapassou o limite máximo de valor constante da edital.

-Dia 22/07/83 - Processo nº 04/5.182/83

Homologo o resultado do Convite nº 98/83

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais correlatos para a Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras:

Drogasil S/A

Ítems 01, 03, 09, 13 e 23.....Cr\$ 97.105,00

Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda.

Ítems 02, 04 a 06, 08, 11, 12, 14 a 20 e 22.....Cr\$ 551.934,00

OBS: Ítems 07 e 10 - as cotações apresentadas ultrapassaram os limites de valor constantes da carta-convite.

Item 21 - não acudiram interessados.

-Dia 22/07/83 - Processo nº 04/5.180/83

Fica encerrada a Tomada de Preços nº 33/83, tendo em vista que não acudiram interessados.

Objeto: Aquisição de uma camioneta zero km. para a Casa Militar.

-Dia 22/07/83 - Processo nº 04/5.172/83

Homologo o resultado do Convite nº 092/83

Objeto: duplicação de microfilmes para a Secretaria de Fazenda.

Empresa vencedora:

BMR Processamento de Dados S/A

Item Único.....Cr\$ 639.375,00

-Dia 22/07/83 - Processo nº 04/5.183/83

Homologo o resultado do Convite nº 099/83

Objeto: Aquisição de material de expediente e de limpeza para a Secretaria de Educação.

Empresas vencedoras:

LIVRARIA E TIPOGRAFIA BANDEIRANTES LTDA.

Ítems 01 e 08.....Cr\$ 144.530,00

V.N. de Andrade

Ítems 02, 05, 11 e 13.....Cr\$ 113.440,00

LIVROMAT EDITORIAL LTDA.

Ítem 03.....Cr\$ 41.600,00

CONTA MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Ítems 04 e 07.....Cr\$ 30.500,00

ZILLOTTO COM. E REPR. SISTEMAS E EQUIP. P/ESCR. LTDA

Ítem 06.....Cr\$ 35.000,00

MAQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.

Ítem 09.....Cr\$ 34.000,00

SAVANA COMERCIAL LTDA.

Ítems 10 e 12.....Cr\$ 78.100,00

-Dia 22/07/83 - Processo nº 04/5.184/83

Homologação resultado do Convite nº 100/83

Objeto: Aquisição de roupa de cama e de banho e brinquedos infantis para a Secretaria de Educação.

Firma vencedora:

Macrosul Distribuidora Comercial Ltda.

Ítems 01 a 03, 05 a 07, 09, 10, 13, 15, 19 e 21 Cr\$ 2.353.000,00

OBS: Ítems 08, 11, 12, 14, 16, 17, 20 e 23 - não acudiram interessados.

Ítems 04 e 18 - as amostras apresentadas não atenderam às expectativas do órgão comprador.

Ítem 22 - desclassificado por falta de amostra.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

- Dia: 22.07.83 - Processo nº 04/01108/83

Favorecido: Lindolfo Leopoldo Martin

Objeto: Fornecimento de Material Elétrico

Valor: Cr\$ 209.150,00 - Amparo legal: inciso II do art. 8º do

Decreto-Lei 19/79, com nova redação dada pela Lei 316 de 16/12/81.

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 65ª sessão extraordinária, do dia 07 de julho de 1983, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.161/83 - Prisão Albergue.

Requerente: Luiz Antônio Orvate.

Comarca: Nova Andradina - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 167/83, da Conselheira Relatora Dra. Edil Monteiro de Lima, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por maioria de votos.

Proc. nº 08.003.162/83 - Prisão Albergue.

Requerente: Hélio Rosalez Filho.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 168/83, do Conselheiro Relator Dr. Humberto Mansur Saad, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos, estando impedida de votar a Conselheira Dra. Eliane Pletz Neder.

Proc. nº 08.003.163/83 - Trabalho Externo.

Requerente: Edmilson Barros Rojas.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 164/83, da Conselheira Relatora Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.164/83 - Graça Presidencial.

Requerentes: Manoel José de Oliveira e Devair de Paula Miguel.

Comarca: Três Lagoas - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 163/83, do Conselheiro Relator Dr. Norton Seabra, opinando pelo indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.165/83 - Livramento Condicional.

Requerente: Enoque Malaquias da Silva.

Comarca: Naviraí - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 165/83, da Conselheira Relatora Dra. Lacy de Mello Rondon, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.167/83 - Redução de Pena e Extinção de Punibilidade.

Requerente: Geraldo dos Santos.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 166/83, do Conselheiro Relator Dr. Octávio Pacheco Lomba, opinando pelo deferimento da Redução de Pena e pelo indeferimento da Extinção de Punibilidade, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 19 de julho de 1983.

Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Secretária do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e emissão de empenho

- Dia 10/06/83 Processo nº 1696/83

Favorecido: Hemilton Fernandes Cr\$ 136.350,00

Objeto: Suprimento de Fundos

-Dia 10/06/83 Processo nº 1697/83

Favorecido: Venício A. dos Santos Cr\$ 86.481,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, artigo, inciso II

- Dia 07/06/83 Processo nº 0670/83

Favorecido: Necanel Ind. e Com. Ltda. Cr\$ 105.000,00

Objeto: Material de acrílico p/ Traileer

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, artigo 8º, inciso II

- Dia 09/06/83 Processo nº 1580/83

Favorecido: Conta-Mec e Indústria Ltda. Cr\$ 54.658,88

Objeto: Serviços a serem executados em Máquinas IBM

Amparo Legal: Dec. lei 19/79, artigo 8º, inciso II

- Dia 09/06/83 Processo nº 1581/83

Favorecido: Walterloo Facanha da Costa Cr\$ 199.295,00

Objeto: Serviços de limpeza executados na Sec. de Saúde

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, artigo 89, inciso II

- Dia 09/06/83 Processo nº 1598/83

Favorecido: Oshiro Takemori e Cia Ltda. Cr\$ 240.448,00

Objeto: Café torrado e moído

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, artigo 89, inciso II

-Dia 09/06/83 Processo nº 1259/83

Favorecido: Maquiavetti Ltda. Cr\$ 158.000,00

Objeto: Limpesa, concerto, lubrificação e
revisão de máquinas de escrever

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, artigo 89, inciso II

- Dia 09/06/83 Processo 1535/83

Favorecido: Bororo Com. e Representações Ltda. Cr\$ 82.000,00

Objeto: Fichário com carrinho

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, artigo 89, inciso II

- Dia 10/06/83 Processo 1694/83

Favorecido: Itaru Yamasaki Cr\$ 10.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, artigo 89, inciso II

- Dia 10/06/83 Processo nº 1693/83

Favorecido: Itaru Yamasaki Cr\$ 120.000,00

Objeto: Suprimento de Fundos

Amparo Legal: Dec.lei 19/79, artigo 89, inciso II

Secretaria de Educação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

Data: 01.07.83 Processo 13/10557/83

Favorecido: NIVALDO DA SILVA PRADO

Objeto: Serviços prestados à D.A. como Agente Administrativo

Valor: Cr\$ 51.241,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10451/83

Favorecido: NEREZ COMÉRCIO LTDA

Objeto: Atender despesas com peq. reparos em diversas
cadeiras desta Secretaria

Valor: Cr\$ 73.000,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10555/83

Favorecido: MARIA DE FÁTIMA COSTA

Objeto: Bolsas aos partic. do treinamento em atualização
técnico-administrativo escolar

Valor: Cr\$ 30.000,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10555/83

Favorecido: GENIVALDO GOMES DA SILVA

Objeto: Bolsas aos partic. do treinamento em atualização
técnico-administrativo escolar

Valor: Cr\$ 27.000,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10411/83

Favorecido: CLEMILDA DA SILVA SANTOS

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Deodápolis

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10407/83

Favorecido: ELIANE AYALA CAMARGO

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Fátima do Sul

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10407/83

Favorecido: MARIA CECILIA VIEIRA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Fátima do Sul

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10407/83

Favorecido: IVANI DO NASCIMENTO BRANDÃO

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Fátima do Sul

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10407/83

Favorecido: ARLETE BARROS RODRIGUES

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Fátima do Sul

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: MIRIAM PATRICIA DE OLIVEIRA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: ANÍSIO DE JESUS GONÇALVES

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: MARIA EUNICE MALAQUIAS

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: MARIA ANTONINHA DE RESENDE

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: JAIR ISAIAS DE SANTANA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam
nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: ANA DA SILVA COSTA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: SANDRA TEREZINHA CANCELLI

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: NEUSA DOS SANTOS VIEIRA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: MARIA CECÍLIA F.G. OLIVEIRA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: ARLINDA ROSA VIEIRA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: ODÁLIA AMARO DA SILVA

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: MARIA LOURDES DE L. GUIMARÃES

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Data: 01.07.83 Processo 13/10406/83

Favorecido: SILVANA MARA DOS SANTOS

Objeto: Bolsas de compl. Educ. aos monitores que atuam nos núcleos do PROAPE em Dourados

Valor: Cr\$ 52.140,00

Amparo: Inciso II Artigo 89 Decreto-Lei 19 de 01.01.79.

Secretaria de Desenvolvimento Social

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

"Autorizo a despesa e emissão do empenho"

Processo nº 477/83 - data 14.06.83

Favorecido: ANAISA HUGA BASTOS

Objeto: Encadernação de Diário Oficial

Valor: Cr\$ 224.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 378/83 - data 15.06.83

Favorecido: MAURÍCIO TIBANA

Objeto: Aquisição de filme

Valor: Cr\$ 2.800,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 554/83 - data 15.06.83

Favorecido: ARLETE APARECIDA SERROU DA SILVA ROMERO

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor: Cr\$ 1.300.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 17/79 do art. 189

Processo nº 131/83 - data 15.06.83

Favorecido: XEROX DO BRASIL S/A

Objeto: Empenho estimativa complementar ao EP Nº 0259/83

Valor: Cr\$ 96.068,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 550/83 - data 15.06.83

Favorecido: DESENTUPIMENTO CONSERVAÇÃO E POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: Operacionalização do SINE/MS

Valor: Cr\$ 12.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 555/83 - data 15.06.83

Favorecido: ELETRO TÉCNICA KING LTDA

Objeto: Conserto em dois ventiladores

Valor: Cr\$ 14.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 132/83 - data 15.06.83

Favorecido: ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO

Objeto: Estimativa p/cobrir despesas com folhas de pessoal

Valor: Cr\$ 2.214.552,00

Processo nº 556/83 - data 15.06.83

Favorecido: CICROSUL-COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: Reparos e consertos em bicicletas

Valor: Cr\$ 17.550,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 558/83 - data 15.06.83

Favorecido: JOSÉ DE ALMEIDA

Objeto: Conserto de máquinas de escrever

Valor: Cr\$ 51.400,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 561/83 - data 15.06.83

Favorecido: VIAÇÃO MOTTA LTDA

Objeto: Aquisição de passagens de ônibus

Valor: Cr\$ 10.200,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 559/83 - data 15.06.83

Favorecido: VALDIONOR GOMES SILVA

Objeto: Conserto de ventiladores

Valor: Cr\$ 12.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 560/83 - data 15.06.83

Favorecido: TEODORA OSHIRO

Objeto: Aquisição de gasolina

Valor: Cr\$ 7.685,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 89

Processo nº 543/83 - data 16.06.83

Favorecido: COPAGÁS-DIST. DE GÁZ LTDA

Objeto: Aquisição de gás

Valor: Cr\$ 3.770,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Processo nº 546/83 - data 16.06.83

Favorecido: FERNANDO RODRIGUES

Objeto: Reparo na rede telefônica

Valor: Cr\$ 106.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Processo nº 548/83 - data 16.06.83

Favorecido: SIGEKI MARIMOTO

Objeto: Conserto de fechaduras e cópias de chaves

Valor: Cr\$ 61.100,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Processo nº 562/83 - data 16.06.83

Favorecido: UBIRAJARA MARQUES

Objeto: Confecções de faixas

Valor: Cr\$ 20.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Processo nº 129/83 - data 15.06.83

Favorecido: TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A

Objeto: Empenho estimativo complementar ao EP nº 0255/83

Valor: Cr\$ 147.785,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso VII do art. 8º

Processo nº 137/83 - data 15.06.83

Favorecido: IAPAS

Objeto: Empenho estimativo complementar ao EP nº 0110/83

Valor: Cr\$ 395.948,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso VII do art. 8º

Processo nº 140/83 - data 15.06.83

Favorecido: FAHIMA NACHIF

Objeto: Empenho estimativo complementar ao EP nº 0110/83

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso VIII do art. 8º

Valor: Cr\$ 354.774,00

Processo nº 567/83 - data 15.06.83

Favorecido: PRODUÇÃO PETER PAN LTDA

Objeto: Operacionalização do SINE/MS

Valor: Cr\$ 40.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Processo nº 133/83 - data 15.06.83

Favorecido: ANTONIO RIVALDO MENEZES DO ARAÚJO

Objeto: Empenho estimativo complementar ao EP nº 0279/83

Valor: Cr\$ 87.678,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Processo nº 130/83 - data 15.06.83

Favorecido: ENERSUL S/A

Objeto: Empenho estimativo complementar ao EP nº 0258/83

Valor: Cr\$ 21.273,00

Amparo Legal: Dec. Lei nº 19/79 - Inciso II do art. 8º

Secretaria de Indústria e Comércio

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e emissão do empenho.

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 014/83

Favorecido - SEGURA - Segurança Bancária e Industrial de Valores

Ltda.

Objeto - Empenho Complementar para cumprir o reajuste contratual.

Valor - Cr\$ 14.997,00

Amparo Legal - Dec. Lei 19/79, artº 8º Inciso II

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 015/83

Favorecido - Xerox do Brasil S.A

Objeto - Empenho complementar para cumprir o reajuste contratual.

Valor - Cr\$ 687.408,00

Amparo Legal - Dec. Lei 19/79, artº 8º Inciso II

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0226/83

Favorecido - Posto Morenã Ltda.

Objeto - Aquisição de Material

Valor - Cr\$ 187.622,00

Amparo Legal - Dec. Lei 19/79, artº 8º Inciso II

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0227/83

Favorecido - Antonio José Santi Filho

Objeto - Prestação de Serviço

Valor - Cr\$ 61.976,00

Amparo Legal - Dec. Lei 19/79, artº 8º Inciso II

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0243/83

Favorecido - Xerox do Brasil S/A.

Objeto - Aquisição de Material

Valor - Cr\$ 73.434,00

Amparo Legal - Dec. Lei 19/79, artº 8º Inciso II

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0248/83

Favorecido - Antonio José Santi Filho

Objeto - Aluguel do Imóvel ocupado pelo DPM/MS, dos meses de junho e julho/83.

Valor - Cr\$ 156.000,00

Amparo Legal - Dec. Lei 19/79, artº 8º Inciso II

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0250/83

Favorecido - Almir de Magalhães

Objeto - Suprimento de Fundo

Valor - Cr\$ 96.000,00

Amparo Legal - Dec. Lei 17/79, artº 18º Inciso III

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0251/83

Favorecido - Jorge Luis da Rosa Vargas

Objeto - Suprimento de Fundo/DPM/MS.

Valor - Cr\$ 700.000,00

Amparo Legal - Dec. Lei 17/79, artº 18º Inciso III

- dia 13/07/83 - Processo 05/00 0252/83

Favorecido - Helder Pereira de Figueiredo

Objeto - Suprimento de Fundo/DPM/MS.

Valor - Cr\$ 700.000,00

Amparo Legal - Dec. Lei 17/79, artº 18º Inciso III

- dia 20/07/83 - Processo 05/00 0256/83

Favorecido - Helder Pereira de Figueiredo

Objeto - Suprimento de Fundo/DPM/MS

Valor - Cr\$ 600.000,00

Amparo Legal - Dec. Lei 17/79, artº 18º Inciso III

- dia 20/07/83 - Processo 05/00 0257/83

Favorecido - Rosália Tania de Abreu

Objeto - Suprimento de Fundo/DPM/MS.

Valor - Cr\$ 300.000,00

Amparo Legal - Dec. Lei 17/79, artº 18º Inciso III

Administração Indireta

PREVISUL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL.

Em 13.07.83- Pgto.ass.médico hospitalar Lei 204/80 art.81

04/138983/83- conf.relação(Porto Murtinho)	=CR\$147.904,00
04/138564/83- IVO C.FAUSTINO(Nioaque)	=CR\$12.768,00
04/139064/83- EDILEUZA A.LOPES DIAS(Rochedo)	=CR\$16.128,00
04/139411/83- VALMIR P.VARGAS(Guia L.da Laguna)	=CR\$39.837,00
04/140047/83- conf.relação(Paranaíba)	=CR\$1.872.207,00
04/139964/83- conf.relação(Aquidauana)	=CR\$454.061,00
04/139894/83- conf.relação(Dourados)	=CR\$2.388.531,00
04/140115/83- conf.relação(Rio verde)	=CR\$189.377,00
04/138683/83- conf.relação(Bataiporã)	=CR\$211.346,00
04/139951/83- conf.relação(Costa rica)	=CR\$75.180,00
04/140593/83- conf.relação(Amambai)	=CR\$455.053,00
04/140588/83- conf.relação(Ap.do Taboado)	=CR\$111.214,00
04/140800/83- conf.relação(Angelica)	=CR\$36.708,00
04/140124/83- conf.relação(Jarei)	=CR\$386.451,00
04/140218/83- conf.relação(Nova Andradina)	=CR\$1.323.274,00
04/140258/83- conf.relação(Três lagoas)	=CR\$782.917,00
04/138544/83- conf.relação(Mundo novo)	=CR\$1.056.539,00
04/141186/83- conf.relação(Campo Grande)	=CR\$443.505,00
04/139771/83- conf.relação(Dourados)	=CR\$1.024.132,00
04/140111/83- conf.relação(Bodoquena)	=CR\$31.932,00
04/141136/83- conf.relação(Campo Grande)	=CR\$277.951,00
04/139723/83- conf.relação(Porto Murtinho)	=CR\$168.641,00
04/139720/83- EDILEUZA A.LOPES DIAS(Rochedo)	=CR\$33.600,00
04/140322/83- conf.relação(Gl.de Dourados)	=CR\$10.414,00

Pgto.aquisição de material Dec.113/79

04/142621/83- KARTRO S/A(Campo Grande)	=CR\$52.902,00
--	----------------

Pgto.licitação carta convite DEc.lei 19/79 art.39

04/141994/83- FAISA COM.REPRES.(Campo Grande)	=CR\$9.240,00
---	---------------

TOTAL ----- =CR\$11.611.812,00

Em 14.07.83- Pgto.Ass.médico hospitalar Lei 204/80 art.81

04/141771/83- EDSON ABRÃO(Campo Grande)	=CR\$13.440,00
04/140254/83- conf.relação(Três lagoas)	=CR\$588.793,00
04/141761/83- HOSP.ADOLFO LUTZ(Aquidauana)	=CR\$409.392,00
04/140161/83- conf.relação(Coxim)	=CR\$150.443,00
04/139971/83- conf.relação(Aquidauana)	=CR\$683.051,00
04/139223/83- conf.relação(Costa rica)	=CR\$37.800,00
04/141762/83- HOSP.ADOLFO LUTZ(Aquidauana)	=CR\$5.796,00
04/139888/83- SOC.BENEF.CAMPO GRANDE	=CR\$310.709,00
04/141217/83- SOC.BENEF.CAMPO GRANDE	=CR\$5.548.335,00
04/141212/83- SOC.BENEF.CAMPO GRANDE	=CR\$503.965,00
04/139886/83- SOC.BENEF.CAMPO GRANDE	=CR\$3.721.839,00

Pgto.pecúlio Post Mortem Lei 204/80 art.62

04/140865/83- ELETIVA S.BARBOZA(Campo Grande)	=CR\$187.420,00
---	-----------------

Pgto.suplementar Dec.113/79

04/143278/83- PERCIVAL AMORIM(Campo Grande)	=CR\$180.881,00
---	-----------------

Pgto.ass.médico hospitalar Lei 204/80 art.81

04/140299/83- conf.relação(Campo Grande)	=CR\$450.427,00
04/139802/83- conf.relação(Corumbá)	=CR\$632.666,00
04/139738/83- conf.relação(Campo Grande)	=CR\$2.954.386,00
04/140651/83- conf.relação(Fátima do sul)	=CR\$921.392,00
04/140195/83- conf.relação(Mundo novo)	=CR\$862.622,00
04/139722/83- conf.relação(Eldorado)	=CR\$532.373,00
04/140318/83- conf.relação(Gl.de Dourados)	=CR\$1.430.667,00
04/139377/83- conf.relação(Rio verde)	=CR\$190.704,00

TOTAL ----- =CR\$20.317.101,00

Em 20.07.83- Pgto.suplementar Dec.113/79

04/143341/83- JOSÉ RICARDO ALVES(Campo Grande)	=CR\$110.733,00
--	-----------------

Pgto.prest.de serviços Dec.113/79

04/142620/83- HELIO A.GAHOMA(Campo Grande)	=CR\$50.400,00
--	----------------

Pgto.suplementar Dec.113/79

04/143431/83- ABNÁRIO P.DA ROSA(Campo Grande)	=CR\$66.051,00
---	----------------

04/142783/83- HENE F.DE BARROS(Campo Grande)	=CR\$86.874,00
--	----------------

04/142858/83- SONIA ROSA FAUSTINO(Corumbá)	=CR\$62.041,00
--	----------------

Pgto.prest.de serviços Dec.113/79

04/143147/83- EMPR.BRAS.CORREIOS E TELEGR.(Campo Grande)	=CR\$474.701,00
--	-----------------

04/143085/83- TELEMAT (Campo Grande)	=CR\$590.791,00
--------------------------------------	-----------------

04/142953/83- ENERSUL(Campo Grande)	=CR\$513.688,00
-------------------------------------	-----------------

Pgto.aquisição de material Dec.113/79

04/142623/83- PNEURAMA(Campo Grande)	=CR\$165.228,00
--------------------------------------	-----------------

Pgto.auxílio natalidade Lei 204/80 art.54

04/141985/83- ROBERTO GINELL(Nova Andradina)	=CR\$29.975,00
--	----------------

Pgto.suprimento de fundos Dec.lei 17/79

04/143136/83- AIRTON L.MARTINS(campo Grande)	=CR\$500.000,00
--	-----------------

Pgto.ass.médico hospitalar Lei 204/80 art.81

04/139896/83- conf.relação(Dourados)	=CR\$520.344,00
--------------------------------------	-----------------

04/139984/83- conf.relação(Três lagoas)	=CR\$1.914.968,00
---	-------------------

04/140642/83- conf.relação(Bonito)	=CR\$105.730,00
------------------------------------	-----------------

04/139425/83- conf.relação(Bataguassu)	=CR\$259.470,00
--	-----------------

04/141863/83- JOSE DE RIBAMAR C.SILVA(Bela vista)	=CR\$4.032,00
---	---------------

04/139394/83- RENATO SERGIO BLAZUS(Juti)	=CR\$6.720,00
--	---------------

04/138552/83- conf.relação(Bodoquena)	=CR\$38.976,00
---------------------------------------	----------------

04/139054/83- conf.relação(Deodapolis)	=CR\$743.111,00
--	-----------------

04/139421/83- conf.relação(Amambai)	=CR\$712.581,00
-------------------------------------	-----------------

04/140257/83- conf.relação(Três lagoas)	=CR\$1.330.926,00
---	-------------------

04/139809/83- conf.relação(Campo Grande)	=CR\$234.629,00
--	-----------------

04/140731/83- conf.relação(Miranda)	=CR\$157.825,00
-------------------------------------	-----------------

TOTAL ----- =CR\$8.679.794,00
(OF.Nº 104/83)

DERSUL

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/83

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE
PONTES DE MADEIRA.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 05 de agosto de 1983, Tomada de Preços, objetivando a construção e reforma de pontes de madeira na Rodovia MS-184, trecho: Passo da Lontra - Curva do Leque.

Referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Afonso Pena nº 3.547, Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 1.983

ADVO LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
Grupo Executivo de Licitações.
Presidente

ENQº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral - DERSUL
(S.OF.)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e Emissão de Empenho

Processo nº 4601/83-AC - data: 07.07.83

Credor: LION S/A

Objeto: Aq. de peças e prestação de serviços

Valor da despesa: Cr\$ 2.000.000,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc IV e V alt. p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 4636/83-AC - data: 07.07.83

Credor: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: Aq. de Com. e Lubrificante p/ 7ª RRO

Valor da despesa: Cr\$ 8.300.000,00

Amparo legal: Dec eli 19/79 art 89 Inc VII

Processo nº 4709/83-AC - data - 07.07.83

Credor: JOÃO ALBERTO PEREIRA

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor da despesa: Cr\$ 3.400.000,00

Amparo legal: Dec lei 17/79 art 189 Inc V alt. p/ Dec lei 52/79

Processo nº 4378/83-AC - data: 08.07.83

Credor: VISÃO S/A EDITORIAL

Objeto: V. ref. assinatura da revista dirigente construtor

Valor da despesa: Cr\$ 11.880,00

Amparo legal: Dec eli 19/79 art 89 Inc IV alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 4672/83-AC - data- 07.07.83

Credor: CONFERRO COMERCIAL DE FERROS LTDA

Objeto: Aq. de chapa de ferro

Valor da despesa: Cr\$ 23.800,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 4584/83-AC - data: 07.07.83

Credor: LION S/A

Objeto: Aq. de peças e prest. de serv. p/ 11ª RRO

Valor da despesa: Cr\$ 2.000.000,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 inc IV e V alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 4653/83-AC - data: 07.07.83

Credor: MANOEL C. DE OLIVEIRA

Objeto: Aq. de porta e portal p/ atender Adm. Central

Valor : Cr\$ 18.000,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art. 89 Inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 4552/83-AC - data: 08.07.83

Credor: MÁRIO ELISANDRO TROUY

Objeto: Suprimento de Fundos

Valor da despesa: Cr\$ 500.000,00

Amparo legal: Dec eli 17/79 art 189 Inc V alt p/ Dec lei 52/79

Processo nº 4694/83-AC - data: 08.07.83

Credor: ENERSUL-EMPRESA DE EN. ELÉTRICA DE MS S/A

Objeto: Tarifas com energia elétrica da 11ª RRO

Valor da despesa: Cr\$ 50.000,00

Amparo legal: Dec eli 19/79 art 89 Inc VII

Processo nº 4562/83-AC - data: 08.07.83

Credor: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: Aq. de Comb. e Lub. p/ atender 1ª RRO

Valor da despesa: 14.000.000,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc VII

Processo nº 4642/83-AC - data: 08.07.83

Credor: EMESUL - ELETRÔNICA E PEÇAS LTDA

Objeto: Serviços de alinhamento de balanceamento dos veic. da AC

Valor da despesa: Cr\$ 5.900,00.

Amparo legal: Dec lei 19/79 art 89 Inc alt p/ lei 316/81 art 19
(OF.Nº 1014/83)

Processo nº 4614/83-AC - data: 08.07.83

Credor: BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS

Objeto: Aq. de pneus e câmaras p/ Adm. Central

Valor da despesa : Cr\$ 37.080,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art. 89 inc II alt p/ lei 316/81 art 19

Processo nº 4585/83-AC -data: 08.07.83

Credor: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Objeto: V. ref. a Juros de Mora de títulos.

Valor da despesa: Cr\$ 1.360.647,00

Amparo legal: Dec lei 19/79 art. 89 Inc VII
(OF.Nº 1014/83)

PORTARIA DERSUL/83 DE 06 DE JULHO DE 1983.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, RADAMES DE BARROS FERNANDES VIEIRA, da função de Chefe do Setor de Orçamento e Controle da Administração Central, símbolo FCI-1, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 01 de março de 1982.

Dispensar, a pedido, VERA LÚCIA RICCI ZUCARELLI, da função de Chefe do Setor de Tesouraria e Bancos da Administração Central, símbolo FCI-1, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 01 de julho de 1983.

Dispensar, a pedido, EVA MEDEIROS PEREIRA, da função de Chefe do Serviço Administrativo da 10ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 30 de agosto de 1982.

Dispensar, a pedido, ANTONIO MARQUES, da função de Encarregado de Campo da 12ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 15 de junho de 1981.

Dispensar, a pedido, JOSÉ BATISTA SOBRINHO, da função de Encarregado de Campo da 12ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 01 de novembro de 1980.

Dispensar, a pedido, ERLDO DA SILVA, da função de Chefe do Setor de Administração e Finanças da 12ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 25 de abril de 1983.

Dispensar, a pedido, EMÍLIO FLORES NOGUEIRA, da função de Chefe da Oficina Mecânica da Administração Central, símbolo FCI-7, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 13 de junho de 1983.

Dispensar, a pedido, POLYDORO SEVERINO DA ROSA, da função de Chefe do Serviço Administrativo da 12ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-6, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 25 de abril de 1983.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 99 do Decreto nº 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 39 do Decreto 314 de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E:

Designar SEBASTIÃO ALARCON CAMPOS, Agente Administrativo, referência 108, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Encarregado de Campo da 10ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-6, com validade a contar do dia 01 de julho de 1983.

Designar BELMIRO BARROSO DA SILVA, Assistente de Administração, referência 114, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Setor de Administração e Finanças da 2ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-5, em vaga decorrente da dispensa de OSVALDO FERREIRA BAZE, com validade a contar do dia 20 de julho de 1983.

Designar CARLOS ALBERTO HUGUENY DE FARIA, Engenheiro, referência 122, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Setor de Obras, da 3ª Residência Rodoviária, símbolo FCI-2, em vaga decorrente da dispensa de PEDRO RODRIGUES DA SILVA, com validade a contar do dia 20 de julho de 1983.

SANESUL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - EMPRESA
DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/83

PROCESSO Nº 00848/83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL/QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO /
AGITADOR DE CAL/DOSADOR/BOMBA DOSADORA E EXAUSTOR PARA TRÊS LAGOAS-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 09 de agosto de 1983, às 14:00 (catorze) horas, na sala do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 21 de julho de 1983.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações
(Cr\$ 3.250,00...G.R...11093)

Engº Frederico Vitório Valente
Diretor Presidente
Sanesul

TERRASUL

Despacho do Ordenador de Despesa

-Autorizo despesa e emissão de Nota de Empenho

Processo- 10.472/83 - Data 27.05.83
Favorecido- Claudio Roberto Pereira Nunes
Objeto - Diárias
Valor - Cr\$ 131.712,00
De acordo com as normas legais

Processo- 10.472/83 - Data 27.05.83
Favorecido- Sergio Maldonado
Objeto - Diárias
Valor - Cr\$ 107.758,00
De acordo com as normas legais

Processo- 10.573/83 - Data 28.06.83
Favorecido- Manoel Leonço da Silva
Objeto- Diárias
Valor - Cr\$ 15.394,00
De acordo com as normas legais

Processo- 10.573/83 - Data 28.06.83
Favorecido- Silvio Sebastião Ricarte Granja
Objeto - Diárias
Valor - Cr\$ 18.816,00
De acordo com as normas legais

Processo- 10.573/83 - Data 28/06/83
Favorecido- Mauricio Sergio de Souza
Objeto- Diárias
Valor - Cr\$ 18.816,00
De acordo com as normas legais

Processo- 10.573/83 - Data 28/06/83
Favorecido- Paulo Tochiaki Yamazaki
Objeto- Diárias

Valor - Cr\$ 15.394,00
De acordo com as normas legais

Processo- 10.620/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Mello e Cia Ltda
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - Cr\$ 109.244,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 - Art. 1º

Processo- 10.622/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Sueli de Fatima Lima Bacarji
Objeto- Suprimento de Fundos
Valor - Cr\$ 20.000,00
Amparo Legal- Decreto Lei nº 17/79 - Art. 18º - Inciso V
Alterado pela Lei 52/79

Processo- 10.621/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Segurança Bancária Ind. de Valores SEBIVAL
Objeto - Prestação de Serviços
Valor - Cr\$ 357.173,00
Amparo Legal- Decreto Lei nº 19- Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316/Art. 1º

Processo- 10.625/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Anizio Vicente de Paula Cia Ltda
Objeto- Fornecimento de Materiais
Valor - 75.750,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 - Art. 1º

Processo- 10.626/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Anizio Vicente de Paula & Cia Ltda
Objeto- Fornecimento de Materiais
Valor - Cr\$ 38.200,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 - Art. 1º

Processo- 10.627/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Arquitécnica Ltda
Objeto- Fornecimento de materiais
Valor - Cr\$ 22.245,00
Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 - Art. 1º

Processo- 10.628/83 - Data 13.07.83
Favorecido- MS Chaves e Carimbos Ltda
Objeto- Prestação de Serviços
Valor - Cr\$ 7.900,00
Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 - Art. 1º

Processo- 10.629/83 - Data 13.07.83
Favorecido- Conta-Mec - Com. e Ind. Ltda
Objeto- Fornecimento de materiais
Valor - Cr\$ 36.350,00
Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 - Art. 1º

Processo- 10.630/83 - Data 14.07.83
Favorecido- Viação Aérea São Paulo S/A
Objeto- Prestação de Serviços
Valor - Cr\$ 3.000,00
Amparo Legal - Decreto Lei nº 19- Art. 8º - Inciso II
Alterado pela Lei 316 / Art. 1º

Processo - 10.631/83 - Data 14.07.83

Favorecido- Empresa de Energia Elétrica de MS. ENERSUL

Objeto- Prestação de Serviços

Valor - Cr\$ 49.138,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 89 - Inciso IV

Alterado pela Lei 316 - Art. 19

Processo- 10.632/83 - Data 14.07.83

Favorecido- AMPARE

Objeto- Prestação de Serviços

Valor - Cr\$ 17.500,00

Amparo Legal- Decreto Lei nº 19 - Art. 89 - Inciso II

Alterado pela Lei 316 - Art. 19

(S.OF.)

PORTARIA SECAP/TERRASUL DE 13 DE JULHO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E

COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, em substituição, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, item I do Decreto nº 1.434 de 28.12.81,

R E S O L V E:

Conceder a LORENA FERRARO DE SOUZA, Geógrafa, referência 122, classe A, do Quadro de Pessoal do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, 17 (dezessete) dias de licença médica para tratamento de saúde a partir do dia 04 de julho de 1.983.

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 29 DE JUNHO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO

E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a contar de 22 de junho de 1983, a PORTARIA/SECAP/IAGRO de 15 de junho de 1982, publicada em 04 de janeiro de 1983, no Diário Oficial nº 988, que designou EDMILSON CORREIA DO COUTO, ocupante do Cargo de Confiança de Assessor II, símbolo FCS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia de Divisão de Defesa Sanitária Animal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO.

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 21 DE JULHO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO

E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Admitir, ELIANA TAVARES MORIS, para exercer o cargo de Agente Administrativo, referência 108, classe A, no Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 14 de julho de 1983.

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 18 DE JULHO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

05711/83 - JOSÉ F. FILHO - DOURADOS-MS.	54 1 0044974 8
06350/83 - JOSÉ ALCIDES DE FIGUEIREDO GARCIA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0044975 6
06393/83 - JOEL DOS SANTOS - PARANAIBA-MS.	54 1 0044976 4
06398/83 - SONIO JOSÉ POIANI - NAVIRAÍ-MS.	54 1 0044977 2
06403/83 - JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO - COXIM-MS. ..	54 1 0044978 1
06404/83 - GENY DIAS FONTOURA - COXIM-MS.	54 1 0044979 9
06405/83 - IVONETE R. DE MACEDO ALENCAR - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0044980 2
06412/83 - A. C. ANDREATTA FERNANDES - CORUMBÁ-MS. ..	54 1 0044981 1

CONTRATO SOCIAL

06063/83 - VANAMAQ - MÁQUINAS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019916 6
--	----------------

06166/83 - A SERTANEJA DISCOS LTDA - CORUMBÁ-MS.	54 2 0019917 4
06389/83 - ORTOLAN & CIA LTDA - SÃO GABRIEL D'OESTE .	54 2 0019918 2
06391/83 - SILVEIRA & SOUZA LTDA - PARANAIBA-MS.	54 2 0019919 1
06400/83 - MILANESE & BARROS LTDA - COXIM-MS.	54 2 0019920 4
06401/83 - SCHOLZ & FILHO LTDA - COXIM-MS.	54 2 0019921 2
06415/83 - HADDAD - ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - COXIM-MS.	54 2 0019922 1

ANOTAÇÃO

06413/83 - C. D. OLIVEIRA - CORUMBÁ-MS.	4371
--	------

ALTERAÇÃO

05717/83 - ROMITA & IRMÃOS LTDA - DOURADOS-MS.	8326
06342/83 - JOBOJI & CIA. LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8327
06409/83 - MOTOPINA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8329
06417/83 - MINI MERCADO TUBARÃO LTDA - MARACAJU-MS ..	8330
05037/83 - SEDOL - SEMENTE DOURADA LTDA - DOURADOS-MS	8331

CANCELAMENTO

05083/83 - INA SERPA RODRIGUES - CORUMBÁ-MS.	1258
05084/83 - MUSTAFA MUHD MUSTAFA MASHNI - CORUMBÁ-MS .	1259
05085/83 - RIBHI ABDEL MAJID MEHD MURRA - CORUMBÁ-MS.	1260
05110/83 - A. P. LEAL - ANASTÁCIO-MS.	1261
06353/83 - YUSHIM JOBOJI - CAMPO GRANDE-MS.	1262

DISTRATO

05111/83 - ORLANDO LEANDRO & IRMÃOS LTDA - ANASTÁCIO.	0542
05662/83 - D.M. -COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	0543

PROCURAÇÃO

06362/83 - WALTER ROMITA - DOURADOS-MS.	0810
--	------

DOCUMENTOS

06452/83 - NOSDE ENGENHARIA LTDA - DOURADOS-MS.	0688
--	------

ABERTURA DE FILIAL

06406/83 - DEPÓSITO DE JÓIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - BATAGUASSU-MS.	54 9 0005997 9
05037/83 - SEDOL - SEMENTE DOURADA LTDA - NIOQUE-MS.	54 9 0005998 7

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

05408/83 - JOÃO MINORU ARAKAKI	ANOTAÇÃO
05474/83 - MERCEDES ERNANDES ARRUDA	CANCELAMENTO
05883/83 - AMELIA ASSATO OKOCUSIKU	CANCELAMENTO
06033/83 - RAIF NUNES RABELO	CANCELAMENTO
06091/83 - JARDE MARTINS DE SOUZA - IMOBILIÁRIA	CANCELAMENTO
06381/83 - MADEIREIRA MATOGROSSUL LTDA	ALTERAÇÃO
06388/83 - MÓVEIS PRATA LTDA	CONTRATO
06399/83 - SOMENSI FROZZA & CIA LTDA	ALTERAÇÃO
06402/83 - SANTANA, SANTOS & CIA LTDA	CONTRATO
06407/83 - FRANCISCO VIVALDINO SIMÃO	F.INDIVIDUAL
06408/83 - J. S. BARRETO	F.INDIVIDUAL
06416/83 - MARTINS GARCIA LTDA	ALTERAÇÃO

(*) NOTA: AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

(OF. Nº 1429/83)

PROCESSOS DEFERIDOS EM 19 DE JULHO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

06434/83 - MARIA LAZARINA DE ALCANTARA FREITAS - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0044982 9
06440/83 - ELIAS BARBOSA - BELA VISTA-MS.	54 1 0044983 7
06446/83 - MARIA INES NAKAZATO MIYAHIRA - CAMPO GRANDE	54 1 0044984 5
06447/83 - ELIEZER MARQUES DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0044985 3
06467/83 - MIGUEL SOARES DA SILVA - PEDRO GOMES-MS. ..	54 1 0044986 1
06474/83 - CARLOS ROBERTO ALVES DE ARAUJO - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0044987 0
06479/83 - ANESIA HIGA TOMAZATO - CAMPO GRANDE-MS. ...	54 1 0044988 8

CONTRATO SOCIAL

05811/83 - DAYMOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019923 9
06397/83 - WAZLAWICK & CARDOSO LTDA - CASSILÂNDIA-MS .	54 2 0019924 7
06418/83 - MILANO LANCHES LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0019925 5
06428/83 - COMPOSÉ-DECORAÇÕES LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0019926 3
06429/83 - EMBRALI-EMPRESA BRASILEIRA DE PROPAGANDA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019927 1
06445/83 - LINCÉ VASSOURAS E AFINS LTDA - CAMPO GRANDE	54 2 0019928 0
06472/83 - PANIFICADORA SANTA ISABEL LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019929 8

ANOTAÇÃO

06157/83 - PAULO OLIVEIRA ARAUJO - CAMPO GRANDE-MS. ..	4372
06441/83 - MILTON MITSUO IGUCHI - NOVA ANDRADINA-MS ..	4373
06458/83 - RAMÃO ENIR LIMA - AMAMBÁ-MS.	4374
06459/83 - ALCIDES NICOLAU DE OLIVEIRA - AMAMBÁ-MS ..	4375

ALTERAÇÃO

05843/83 - AMA APOLINÁRIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - PONTA PORÁ-MS.	8332
05897/83 - AEROQUÍMICA AGRÍCOLA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8333
06442/83 - POSTO SANTA RITA DE CASSIA LTDA -CAMPO GRANDE-MS.	

DE-MS.	8338
06456/83 - COPAMAT-POÇOS ARTESIANOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8339
06460/83 - AERO COMBUSTIVEL CAIBATÉ LTDA - AMAMBÁ-MS.	8340
SOCIEDADE POR AÇÕES	
06419/83 - MOINHO MATOGROSSENSE S/A - CORUMBÁ-MS.	1455
CANCELAMENTO	
06020/83 - ARMANDA AYALA ESCOBAR - PONTA PORÃ-MS.	1263
05724/83 - BERENICE DA COSTA SAMOSA - CORUMBÁ-MS.	1264
DISTRATO	
05777/83 - MORALES & CORDEOLLI LTDA - ANGÉLICA-MS.	0544
CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
06410/83 - JOÃO LUIZ FERNANDES GUERRA - CAMPO GRANDE .	0689
ABERTURA DE FILIAL	
06420/83 - MARCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 9 0005999 5
06437/83 - COMERCIAL MERCANTIL ITAPUÁ LTDA -CAMPO GRANDE-MS.	54 9 0006000 4
06438/83 - CAMPO GRANDE TINTAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 9 0006001 2
06439/83 - J.C. TEZANI E FILHO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 9 0006002 1

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

05608/83 - KEPLER WEBER S/A	SOC. POR AÇÕES
05653/83 - GUILHERME NISSOLLA	CANCELAMENTO
05785/83 - ANTONIO MALUF	CANCELAMENTO
05801/83 - LOVE UCV CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA	DISTRATO
05846/83 - SÃO JOÃO AGRICULTORIL LTDA	ALTERAÇÃO
05383/83 - DECORMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ALTERAÇÃO
06421/83 - TEREZINHA DE JESUS RIBAS	F. INDIVIDUAL
06453/83 - SUPERMERCADO TANJI LTDA	ALTERAÇÃO

(*) NOTA: AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

(OF. Nº 1429/83)

PROCESSOS DEFERIDOS EM 20 DE JULHO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

05953/83 - R. ALEXANDRE - TRÊS LAGOAS-MS.	54 1 0044989 6
06481/83 - DANIEL TEIXEIRA DE BARROS - ANASTÁCIO-MS. ..	54 1 0044990 0
06482/83 - ENIO CABRAL PETENUCCI - TERNOS-MS.	54 1 0044991 8
06484/83 - SANTIAGO RUBERT MIRAVET CALATRAVA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0044992 6
06495/83 - JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS - AQUIDAUANA.	54 1 0044993 4
06501/83 - LISETTE MENDES LIMA DE PAIVA - CAMPO GRANDE.	54 1 0044994 2
06502/83 - ARI FERREIRA - IGUAPEMI-MS.	54 1 0044995 1
06509/83 - LUIZ HIROSHI IRIE - DOURADOS-MS.	54 1 0044996 9
06511/83 - DERLI VIETRA DA ROCHA - DOURADOS-MS.	54 1 0044997 7
06512/83 - WALDEMAR MONTERA - DOURADOS-MS.	54 1 0044998 5

CONTRATO SOCIAL

05372/83 - COMERCIAL E EXPORTADORA SILVA DE TECIDOS E MANUFATURADOS LTDA - CORUMBÁ-MS.	54 2 0019930 1
05542/83 - PEREIRA & RATIER LTDA - AMAMBÁ-MS.	54 2 0019931 0
05639/83 - SHIOMI & CIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019932 8
06088/83 - LAÇO & LAÇO LTDA - ANAURILÂNDIA-MS.	54 2 0019933 6
06431/83 - ANTIQUEIRA & NANTES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019934 4
06465/83 - IRMÃOS LEAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019935 2
06470/83 - UNIVERSAL-CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019936 1
06483/83 - CURCINO REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE.	54 2 0019937 9
06488/83 - SAMUARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019938 7
06505/83 - TORNO RELAMPAÇO DE OURO LTDA - CAMPO GRANDE	54 2 0019939 5
06513/83 - BICUÁ-FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - IVINHEMA-MS.	54 2 0019940 9
06514/83 - EXPRESSO SANTA CRUZ LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0019941 7
06515/83 - CONETUBOS-CONEXÕES E TUBOS LTDA -CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0019942 5

SOCIEDADE POR AÇÕES

06455/83 - DESTILARIA PARANAIBA S/A - PARANAIBA-MS. ..	54 3 0000222 4
06519/83 - DESTILARIA CASSILÂNDIA S/A - CASSILÂNDIA-MS	54 3 0000223 2

ANOTAÇÃO

06216/83 - DAVID JESUS NERES - CAMPO GRANDE-MS.	4376
06464/83 - ANTONIO BEROLHIA - MARACAJU-MS.	4377
06478/83 - ANTONIO CANCIAN LOPES - CAMPO GRANDE-MS. ..	4378
06496/83 - ARIENE ESTADULHO LUCARELLI - AQUIDAUANA-MS.	4379
06517/83 - JODOCI DA SILVA SANTOS - MARACAJU-MS.	4380
06529/83 - ALICIA GONZALEZ DE FIGUEIREDO - TRÊS LAGOAS	4381

ALTERAÇÃO

05575/83 - SUPERMERCADO D.M. FERREIRA LTDA - PARANAIBA	8341
06210/83 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GUAÍÇARA LTDA - CAARAPÓ-MS.	8342
06422/83 - CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8343
06423/83 - CONSTRUMAT MATERIAIS E PEÇAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8344
06424/83 - CONSTRUMAT PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO LTDA-	

CAMPO GRANDE-MS.	8345
06426/83 - CIMADEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8346
06425/83 - CONSTRUMAT DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8347
06432/83 - CICOL CIMADEL COLOCAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8348
06433/83 - CEPAR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8349
06436/83 - LATICÍNIOS OESTE DOURADO LTDA - SÃO GABRIEL D' OESTE-MS.	8350
06471/83 - CARANDÁ CAMINHÕES LTDA - DOURADOS-MS.	8351
06475/83 - SÔ ESFIHAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8352
06477/83 - J. ANTONIO COMÉRCIO E ASSESSORIA DE VENDAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8353
06518/83 - COPA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - DOURADOS-MD.	8355

SOCIEDADE POR AÇÕES

06487/83 - BANCO ITAÚ S/A - DOURADINA-MS.	1457
--	------

DISTRATO

06480/83 - CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPOGRANDENSE LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	0545
--	------

DOCUMENTOS

06469/83 - ITAMARATI S/A COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO - PONTA PORÃ-MS.	0692
--	------

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

06159/83 - GILBERTO DA CONCEIÇÃO - CAMPO GRANDE-MS. ..	0690
06160/83 - DORACI CAMPOS DA CONCEIÇÃO - CAMPO GRANDE .	0691

EMANCIPAÇÃO

05633/83 - TUFIK BITTAR NETO - CAMPO GRANDE-MS.	0811
06466/83 - ABELARDO PEREIRA LEAL FILHO - CAMPO GRANDE.	0812
06473/83 - PIERANGELO CAMILLO - CAMPO GRANDE-MS.	0813
06476/83 - DIÓGENES DOS SANTOS - PONTA PORÃ-MS.	0814

PROCURAÇÃO

06493/83 - MARCO ANTONIO SALING - CAMPO GRANDE-MS. ...	0815
--	------

ABERTURA DE FILIAL

06475/83 - SÔ ESFIHAS LTDA - PONTA PORÃ-MS.	54 9 0006004 7
06497/83 - FARMÁCIA SÃO PAULO DE AQUIDAUANA LTDA -AQUI DAUANA-MS.	54 9 0006005 5
06468/83 - ITAMARATI S/A COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO - PONTA PORÃ-MS.	54 9 0006006 3
06478/83 - ANTONIO CANCIAN LOPES - CAMAPUÁ-MS.	54 9 0006007 1

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

05226/83 - JARRÃO REPRESENTAÇÕES LTDA	DISTRATO
05802/83 - PEDRO RIBEIRO GUIMARÃES	CANCELAMENTO
05985/83 - VIDRAÇARIA SOL NASCENTE LTDA	DISTRATO
06435/83 - LATICÍNIOS CAMAPUÁ LTDA	ALTERAÇÃO
06457/83 - HIDROBRÁS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA	ALTERAÇÃO
06463/83 - MERCADO E LOJA MARTINS LTDA	CONTRATO
06486/83 - SERRARIA BUENO LTDA	CONTRATO
06490/83 - LAURO MURAKAMI KOSSATU	ANOTAÇÃO
06491/83 - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/C LTDA	CONTRATO
06494/83 - RAMON LOPES ROBLES	F. INDIVIDUAL
06498/83 - IRMÃOS KOCA LTDA	ALTERAÇÃO

(*) NOTA: AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

(OF. nº 1429/83)

RETIFICAÇÃO:

No D.O.E. Nº 1148, de 14.07.83

ONDE SE LÊ ... Processo Deferidos em 12 de Julho de 1983 - Contrato Social.

ACRESCENTA-SE: 05914/83 - ALVES & ANJOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS 54 2 0019887 9

(OF. Nº 1429/83)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 22 de julho de 19 83.

O Secretário de Estado de Administração, no

uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 14/1159/83, da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E :

Designar o Assistente Jurídico, ILDO CALIANI da Secretaria de Administração, Médico Veterinário EDMUNDO BORGES DO AMARAL e a Técnico

em Assuntos Educacionais AVELINA LEIRIA MARTINS, representantes da Secretaria de Saúde, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades ocorridas no Núcleo de Material e Patrimônio da Secretaria de Saúde.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- No Decreto de 13 de abril de 1983, publicado no Diário Oficial nº 1.055, de 14 de abril de 1983, página 9, que nomeou RITA CÂNCIA MONTEIRO DE LIMA para exercer, na Secretaria de Indústria e Comércio, o cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é RITA DE CÂNCIA MONTEIRO DE LIMA e não como constou." Em 19/07/83.

- Na Resolução/SAD de 08 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial nº 1.093, de 09 de junho de 1983, página 15, que investiu servidores em cargos do Grupo Magistério, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora TÂNEA APARECIDA PEREIRA, relacionado no anexo a este título é TÂNIA APARECIDA PEREIRA e não como constou." Em 19/07/83.

- Na Resolução/SAD de 10 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial nº 1.095, de 13 de junho de 1983, página 26, que investiu servidores em cargos do Grupo Magistério, foi feita a seguinte apostila: "A validade da investidura no cargo de Professor, classe A, nível I, da servidora IROMILDA CARMO DOS R. SOUZA, relacionada no anexo a este título, é a contar de 31 de maio de 1983 e não como constou." Em 19/07/83.

- No Decreto de 07 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial nº 827, de 10 de maio de 1982, página 29, que incluiu EDENISE AMANDA COELHO no Quadro Permanente do Estado, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é EDENISE AMANDA AMARAL COELHO e não como constou." Em 19/07/83.

- No Decreto de 30 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial nº 864, de 01 de julho de 1982, página 10, que designou CARLOS ALBERTO PLEUTZ, Professor, classe A, nível V, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Estadual de I e II Graus "Joaquim Murinho", foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é CARLOS ALBERTO KARNOPP PLENTZ e não como constou." Em 19/07/83.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

Proc. nº : 03/3611/83
Nome : CELINA MACIEL SALGADO
Requer : Licença Especial
"INDEFIRO. A servidora incidiu no disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 03/3633/83
Nome : VICTOR HUGO FAUSTINO ROCHA
Requer : Licença Especial
"INDEFIRO. O Servidor incidiu no disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 03/4490/83
Nome : LEONILDO BACHEGA
Requer : Licença Especial
"INDEFIRO. O servidor incidiu no disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Complementar nº 2/80"

Proc. nº : 14/1776/83
Nome : BENEDITO DE CAMPOS MELO
Requer : Mudança de Cargo
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

Proc. nº : 13/05322/83
Nome : CLENIR SANSONOVICZ DE AZEVEDO
Requer : Retificação na convocação
"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal"

AUTORIZO O AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 113 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, A :

- AVENIR FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Fazenda, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de junho de 1983. (Proc. 03/4733/83)

- EDIR MARLENE DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de maio de 1983. (Proc. 13/09768/83) — por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de abril de 1983. (Proc. nº 13/09767/83)

- IVANIR RODRIGUES BENTOS, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de junho de 1983. (Proc. 13/10109/83)

- JOVELINA ROSA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de maio de 1983. (Proc. 13/08007/83)

- MAICE LEITE BARÃO, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 1983. (Proc. nº 13/10103/83)

- MARIA ANTONIA DE SOUZA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de maio de 1983. (Proc. 13/07818/83)

- MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio de 1983. (Proc. 13/09468/83)

- MARIA DE LOURDES PAIVA, lotada na Secretaria de Educação, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de junho de 1983. (Proc. nº 13/10105/83)

- TEREZINHA BAZÉ DE LIMA, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de maio de 1983. (Proc. nº 13/10081/83)

AUTORIZO O AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 113 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, EM CONFORMIDADE COM O LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELA JUNTA MÉDICA ESPECIAL DO SIMEP, ATÉ A CONCESSÃO DO ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A :

- JAMILE JABUR GARIB, lotado na Secretaria de Saúde, com validade a contar de 24 de março de 1983. (Proc. nº 14/0717/83)

- SILVIO JAVARI BARÉM, lotado na Secretaria de Administração, com validade a contar de 23 de junho de 1983. (Proc. nº 04/01057/83)

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1980, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980, EM SEUS RESPECTIVOS INCISOS, A :

- Proc. nº 03/2541/83 - ARMANDO LUIZ DE FREITAS, lotado na Secretaria de Fazenda, de 181 (cento e oitenta e um) dias, referente ao período de 01 de agosto de 1944 a 26 de janeiro de 1945, prestado ao 179 Batalhão de Caçadores, em Corumbá-MS (inciso II) — de 1.096 (um mil e noventa e seis) dias, referente ao período de 29 de novembro de 1964 a 29 de novembro de 1967, prestado à Prefeitura Municipal de Inocência-MS. (inciso I) — de 702 (setecentos e dois) dias, referente ao período de 30 de novembro de 1967 a 31 de outubro de 1969, prestado à Prefeitura Municipal de Itajá-GO.

APOSTILE-SE A ALTERAÇÃO NO NOME DAS SERVIDORES:

- OTÍLIA GOMES TRINDADE, lotada na Secretaria de Educação, para OTÍLIA GOMES. (Proc. nº 14/2063/83)

- ALAIDES CORRÊA CASTRO, lotada na Secretaria de Educação, para ALAIDES CORRÊA. (Proc. nº 04/01030/83)

- MAILDE NEPOMUCENO, lotada na Secretaria de Educação, para MAILDE NEPOMUCENO MOREIRA. (Proc. nº 13/08958/83)

- MAGALI MOTA BORGES, lotada na Secretaria de Educação, para MAGALI RABELO MOTA. (Proc. nº 13/04745/83)

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 998, de 18 de janeiro de 1983.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

APOSTILE-SE A ALTERAÇÃO NO NOME DA SEGUINTE SERVIDORA:

- ELDA PERES GORDIN, lotada na Secretaria de Educação, para ELDA PERES GORDIN FERREIRA. (Proc. nº 13/00974/83)

JUNTA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITACÃO

A Supervisora da Junta de Inquéritos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a MARIA ALVES DE SANT'ANA, Professora Efetiva, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Silo Vargas Batista", em Murumbi, Distrito de Eldorado, que contra ela está, instaurado o Inquérito Administrativo Disciplinar nº 010/83-JIA, por infração dos incisos I, II e VI do artigo 227, combinados com o inciso XIII, do artigo 228, todos da Lei Complementar nº 02, de 18/01/80.

Faz saber finalmente, que não tendo sido encontrada para a citação pessoal, para a audiência de interrogatório, por estar em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente EDITAL, citada, e intimada para comparecer na sala de audiências da Junta de Inquérito Administrativo, localizada no Parque dos Poderes, Bloco I, Sala 4, Ala A, das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser-lhe decretada revelia.

E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Campo Grande, 19 de julho de 1983.

JOANA RAMOS DA SILVA CRUZ

- Supervisora/JIA/SAD -

Secretaria de Obras Públicas

RESOLUÇÃO CONJUNTA/SOP/SDS DE 07 DE JULHO DE 1983

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Construção do Centro Esportivo, em NIOAQUE-MS, objeto do contrato nº 072/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas com a firma EGELTE ENGENHARIA LTDA., e designar CARLOS JOSÉ ALVES DA SILVA, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Assessor II, símbolo FCS-5, e HÉLIO LOUREIRO BATTILANI, Engenheiro, referência 122, todos do DOP/MS, para juntamente com EDUARDO FONTOURA DE FREITAS, Engenheiro, referência 39, da Secretaria de Desenvolvimento Social, e

sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Constituir Comissão para Recebimento Provisório dos serviços atinentes à Reforma e Ampliação do Armazém da AGROSUL, em DOURADOS-MS, objeto do Contrato nº 015/82, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, com a firma EGELTE ENGENHARIA LTDA., e designar CARLOS JOSÉ ALVES DA SILVA, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, SÉRGIO DE BARROS RODRIGUES LEITE, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, e MARIA DE LOURDES ARAÚJO MACHADO, Coordenadora Seccional de Planejamento, símbolo FCS-3, todos do DOP/MS, para juntamente com SILAS BRITO LEAL, Assessor de Planejamento da Presidência, símbolo FCI-1, ARISTÓTELES FERREIRA JÚNIOR, Assessor da Presidência, símbolo FCI-1, e AIRTON XAVIER NOGUEIRA, Engenheiro Civil, referência 5/A, todos da AGROSUL, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, com validade a contar desta data.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 22 de julho de 1.983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º do Decreto 687, de 24 de setembro de 1.980;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução/SS de 29 de junho de 1983 publicada no Diário Oficial nº 1111, de 05 de julho de 1.983, que designou o servidor AUGUSTO DA COSTA FELIZ, médico, Classe "A", referência 32 para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Fátima do Sul, símbolo DAI-2, do Quadro Permanente de Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 2117, de 14 de junho de 1.983, Anexo I e Decreto nº 2127, de 28 de junho de 1983, Anexo III, com validade a contar da presente data.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço, o servidor DOUGLAS MICHELAN, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe "A", referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Centro de Saúde de Itaporã, para o Centro de Saúde de Pedro Gomes, devendo apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação.

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

RETIFICAÇÃO:

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, publicado no Diário Oficial nº 1123, de 21/07/83, página 14.

Quadro I - Onde se lê: Técnico de Inspeção e Controle
Salário: CR\$ 178.975,00

Leia-se : Técnico de Inspeção e Controle
Salário: CR\$ 172.975,00

Quadro IV - Onde se lê: Operador de Máquinas de Reprodução
Salário: CR\$ 69.997,00

Leia-se : Operador de Máquinas de Reprodução
Salário: CR\$ 60.997,00

Campo Grande, 21 de julho de 1983

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

* Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

* Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA
Vice-Presidente

* Des. MILTON MALULEI
Corregedor-Geral

Des. LEÃO NETO DO CARMO
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Des. RUI GARCIA DIAS
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA
Des. HIGA NABUKATSU
Des. NELSON MENDES FONTOURA
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS

Tribunal de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 881a. SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Mandado de Segurança nº 132 - Classe II "a" - Capital. Impetrante: Sérgio da Cunha Castro Júnior (Adv. Dr. Florentino Barbosa e Silva). Impetrado: MM. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

1 - Apelação Cível nº 414 - Classe II "m" - Aquidauana. Apelante: Rita Fernandes Soares (Adv. Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho). Apelado: Antônio de Souza (Adv. Dr. Almir de Oliveira Moura). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

2 - Apelação Cível nº 415 - Classe II "m" - Aquidauana. Apelantes: Fernando do Zino da Silva e sua mulher Helena Nunes da Silva (Adv. Dr. Estácio Eudociak). Apelados: Katsuyoshi Yui e sua mulher Kin Yui (Adv. Dr. Marcus Olímpio Antunes Guimarães). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Mandado de Segurança nº 133/83 - Classe II "a" - Capital. Impetrantes: Maria Aparecida de Almeida Castro, assistida por seu pai Sérgio Sylvio Pimentel da Cunha Castro e Miriam Saporoli, assistida por sua mãe Leika Matesubara (Adv. Dr. Sérgio da Cunha Castro Júnior). Impetrado: Diretor do Centro de Ensino Superior Plínio Mendes dos Santos - CESUP.

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"Por tais fundamentos, declino da competência em favor da Justiça Federal de 1º grau, determinando a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da Circunscrição de Mato Grosso do Sul, ou a quem suas honrosas vezes fizer, após o cancelamento da distribuição e anotações de praxe.

P.R.C.I.
Campo Grande, 21 de julho de 1983.

a) Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente."

Departamento Judiciário Cível, em 21 de julho de 1.983.

a) MARIA HELENA ROSA BALBÊ
Dir. do Departamento, em subst. legal.

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Especial, realizada em 20 de julho de 1.983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO.

Apelação Cível nº 213/83 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Massa Fali da Solmaster S/A - Equipamentos Solares, representada pelo síndico Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (Adv. Drs. Luiz Carlos Vinã Bicca e outros). Apelado: Alfredo Ribeiro do Amaral e Silva (Adv. Dr. Antônio Zozival Milfont Sobreira). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Unanimemente, de acordo com o parecer, deram provimento parcial ao apelo para fixar os honorários, em Cr\$ 75.000,00, correspondente a 15% sobre o valor corrigido do veículo, objeto da contenda".

Apelação Cível nº 215/83 - Classe II "n" - Nova Andradina. Apelante: Rádio Difusora Cacique Ltda. (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelados: Francisco Dantas Manicoba e Antônio Domingos de Oliveira (Adv. Dr. Luiz Roberto Vilal). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, conheceram do apelo mas negaram-lhe provimento".

Apelação Cível nº 217/83 - Classe II "n" - Naviraí. Apelante: Raimundo Pedro da Silva (Adv. Dra. Sueli Erminia Belão). Apelado: Alício Jesus da Silva (Adv. Dr. Antônio Carlos Klein). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Unanimemente rejeitaram as preliminares do apelante. No mérito conheceram da súplica, negando-lhe porém provimento à unanimidade".

Apelação Cível nº 218/83 - Classe II "n" - Dourados. Apelante: Remy Antônio Milani (Adv. Dr. Valdir Edson Nasser). Apelado: José Carlos Vilela de Andrade (Adv. Dr. Cícero José da Silveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

DECISÃO: "Sem voto divergente, conheceram do apelo, negando-lhe porém provimento".

Apelação Cível nº 219/83 - Classe II "n" - Capital. Apelantes: Creuza Rezende Fabiani (Adv. Drs. Abel Rezende, Paulo Rabelo Corrêa, Roberto Sérgio Chamas Cardoso e Ivone Marília Matwijkow). Apelada: Hans Bachenhimer - firma comercial (Adv. Dra. Elci Leria Amaral da Costa). Relator: Exmo. Sr. Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO.

DECISÃO: "Conheceram do apelo e negaram-lhe provimento, à unanimidade".

Departamento Judiciário Cível, em 21 de julho de 1.983.

a) MARIA HELENA ROSA BALBÊ
Diretora do Departamento
em substituição legal.

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Especial, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 214/83 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Irmo Freitas (Adv. Dr. Wilson Vieira Loubet). Apelado: José Carlos Carriel (Adv. Dra. Neide Câmara Martins - 2a. Defensora Pública). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Departamento Judiciário Cível, em 21 de julho de 1.983.

a) MARIA HELENA ROSA BALBÊ
Diretora do Departamento
em substituição legal.

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 912ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

TURMA ESPECIAL

01 - Habeas Corpus nº 760/83 - Classe I "a" - Rio Brilhante. Impetrante e Paciente: Benedito Alves Borges. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Brilhante. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

02 - Habeas Corpus 761/83 - Classe I "a" - Campo Grande. Impetrantes: Drs. Edson Moraes Chaves e Aldonso Viegas dos Santos. Paciente: Mario Antonio Resende Nemir. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

TURMA CRIMINAL

01 - Apelação Criminal nº 685/83 - Classe I "1" - Mundo Novo. Apelante: A

Justiça Pública. Apelado: Edson de Matos (Dr. Marcos Prestes Lessa). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02 - Apelação Criminal nº 686/83 - Classe I"1" - Rio Brilhante. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Elizeu Paulino Batista (Dr. Linneu Borges). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

03 - Apelação Criminal nº 687/83 - Classe I"1" - Ponta Porã. Apelante: Wal demar Gomes (Dr. Luiz do Amaral). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

04 - Apelação Criminal nº 688/83 - Classe I"1" - Bataguáçu. Apelante: Sebastião Bernardes Barbosa (Drs. Jonas Trevisan e Nigson Martiniano de Souza). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo:

a) DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

01 - Apelação Criminal nº 116/82 - Classe I"j" - Aquidauana/92. Apelante: O Assistente de Acusação (Dr. Eurico de Carvalho). Apelado: Rogério Vasconcellos Caparelli (Drs. Marcus Guimarães, Renato Pimenta Júnior e Franklin Rodrigues Mashrua). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Fls. 283

Defiro pelo prazo de 3 (três) dias mediante carga.
C. Grande, 20/07/83.

a) DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 21/07/83

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

01 - Habeas Corpus nº 760/83 - Classe I"a" - Rio Brilhante/106. Impetrante e Paciente: Benedito Alves Borges. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Brilhante.

EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO

01 - Habeas Corpus nº 747/83 - Classe I"a" - Coxim/42. Impetrante: Dr. Valdevino Ferreira de Amorim. Paciente: Carlos Siqueira de Andrade. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Coxim.

02 - Habeas Corpus nº 749/83 - Classe I"a" - Amambai/57. Impetrante: Dr. Athemar D'Sampaio Ferraz. Paciente: Aristeu Pavão dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Amambai.

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

01 - Habeas Corpus nº 758/83 - Classe I"a" - Campo Grande/520. Impetrante: Dr. Jorge Antonio Siufi. Paciente: Antonio Carlos Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.

02 - Habeas Corpus nº 761/83 - Classe I"a" - Campo Grande/ 521. Impetrantes: Drs. Edson Moraes Chaves e Aldonso Viegas dos Santos. Paciente: Mario Antonio Resende Nemir. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01 - Habeas Corpus nº 744/83 - Classe I"a" - Três Lagoas/142. Impetrante: Dr. Etelvino Tavares Rodrigues. Paciente: Aparecido Rodrigues Ribeiro. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

02 - Habeas Corpus nº 748/83 - Classe I"a" - Três Lagoas/143. Impetrante: Dr. Luiz Otávio Gottardi. Paciente: Claudemir Carlos dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

03 - Habeas Corpus nº 750/83 - Classe I"a" - Três lagoas/144. Impetrante e Paciente: João Marques da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal, 21 de julho de 1983.

a) ELDER PEREIRA CORRÊA
Diretor do Departamento,
em substituição legal.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento de Pessoal das Comarcas

EDITAL

O DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem para os fins do artigo 332 do Dec. Lei nº 31 de 01-01-79, que, relativamente ao concurso público de provimento de cargos dos órgãos de Justiça desta Comarca, foram deferidos os seguintes pedidos de inscrição para os cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR JUDICIÁRIO:

- 01 - Adenauer Campos de Moraes
- 02 - Jair de Souza Silva
- 03 - Joaquim José Saraiva
- 04 - José Manoel Barroso de Oliveira
- 05 - Jozilda Nepomuceno Cavalcante
- 06 - Maria Aparecida Pessoa da Silva
- 07 - Marilda Coelho Tolentino Santos
- 08 - Terezinha Paes Monteiro da Silva

DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL:

- 01 - Celso Soares de Souza
- 02 - Fernando Buosi Alcantara
- 03 - Leonardo Rodrigues Dourado
- 04 - Maria Fatima Arruda Massruhá

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital, que é publicado para os devidos fins. Dado e passado nesta Cidade/Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11-julho-83. Eu, Bel. Jocildo Andrade de Medeiros, Escrivão, datilografei e subscrevi.

a) Odilon de Oliveira
Juiz Substituto

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria-da Corregedoria, em Campo Grande, 20 de julho de 1983.

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora do Departamento

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

Transferência de férias de servidor da Justiça-escala publicada no D.O. nº 916, de 15.9.82.

C O R U M B Á
Portaria nº 13/82.

Wardes Nunes da Costa
- de 01 a 30.12.83 para 03.10.83 a 01.11.83.

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 20 de julho de 1983.

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora do Departamento

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

Transferência de férias de servidor da Justiça-escala publicada no D.O. nº 1.105, de 27.6.83.

D O U R A D O S
Portaria nº 29/83.

Irenil dos Santos Corrêa
- de 01 a 30.08.83 para 29.09 a 28.10.83.

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 20 de julho de 1983.

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora do Departamento

a) Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora da Secretaria

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LENITI BEDAQUE DA PRAÇA ÚNICA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE AGOSTO P.F. ÀS 14:30 HS, DOS BENS PENHORADOS AO EXECUTADO JOSÉ THEODORO DA SILVA.

O DR. JOSÉ CARLOS CORREA DE C. ALVIM
JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA
LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Execução Hipotecária requerida por Bandeirantes - Crédito Imobiliário S.A. contra José Theodoro da Silva (Proc. Nº 184/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADA a pessoa de LENITI BEDAQUE da praça única designada para o dia 08 de agosto do corrente, às 14:30 horas, dos bens penhorados nos autos acima mencionados, a saber: Uma casa residencial de alvenaria, coberta com telha do tipo francesa, sem forro, assoalho e piso comum, contendo uma sala, dois quartos, cozinha e um banheiro, edificada no lote de terreno determinado pelo nº 17, quadra 22, no Bairro Jardim Petrópolis, com área total de 175 m², limitando-se aos fundos com o lote nº 7; pelo lado direito 17,50 com o lote nº 16; pelo lado esquerdo 17,50 com o lote nº 18. Inscrito sob o nº 189, às fls. 518 do livro 8G do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição Imobiliária desta Comarca, avaliado em CR\$ 475.872,22, sendo que a praça única se realizará no átrio do Fórum, Edifício ERPE - sito na AV. 31 de Março, 559. E para que chegue ao conhecimento de LENITI BEDAQUE e, no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Sandra Alves Elias, Escrivã do 6º Ofício, o subscrevo. (AS.) DR. JOSÉ CARLOS CORREA DE CASTRO ALVIM - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. (CR\$ 6.000,00 - G.R. Nº 10935 - M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Rêmolo Lette
riello Juiz de Direito
da 1ª. Vara Criminal desta
Comarca de Campo Grande,
Estado de Mato Grosso do Sul,
na forma da lei, etc.....

FAZ SABER ao réu EDUAR ALVES DE FARIA FILHO, brasileiro, natural de Bonito-MS, filho de Edwar Ignácio de Faria e Ezaltina Alves de Faria nascido aos 05.09.51, padeiro, residente à rua Bandeirantes, 3.676, nesta cidade, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 121 § 2º, inciso IV do C. Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 1ª. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Rua 31 de março, nº 559, Edifício do Palácio da Justiça, no dia 09 do mês de Agosto do ano de 1983, às 13:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, se interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, o subscrevo. (Dr. Rêmolo Letterie llo-Juiz de Direito em Substituição legal). (JG - AF).

Comarca de Amambai

EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO

O DR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVIL DESTA COMARCA DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 03.08.83 e 15.08.83, às 16:00 horas para a realização das praças designadas nos autos Nº 128/81 de Ação Execução que ALZIRA DIDONE LICHES move contra ALCIR PEIXER e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: 2 (duas) éguas com cria, uma com 3 (três) anos de idade de pelagem preta, com um potro macho de 5 (cinco) meses de idade alazão, e outra com 8 (oito) anos de idade, com um potro com 3 (três) meses de idade pelagem preta, animais de qualidade meio sangue inglês, avaliados em 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dos autos não consta recurso pendente de decisão. Caso e executado não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, (a) Ramão Aurélio de Oliveira, Auxiliar Judiciário - JEAT/401-3 o subscrevo. (AS.) DR. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO - JUIZ DE DIREITO. (CR\$ 4.000,00 - G.R. Nº 11090 - M)

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE CITAÇÃO E DE ARRESTO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVIL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DA COMARCA DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital viram ou dele conhecimento tiverem, principalmente o executado FAUSTINO VILHAALTA FERREIRA, para guiao, casado, industrial, não tendo sido encontrado, que o processo de Execução Por Título Extra-Judicial nº 056/83 que lhe move André Caramaschi, para cobrança de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), representado por uma Nota Promissória emitida em 21 de março de 1981, foi arretado como garantia da execução, uma vez que o Oficial da Justiça não o encontrou para citá-lo, apesar de procurá-lo por três vezes: uma ser ra fita marca Mendes com 1,10m, completa com carro e afiação; uma alinadeira marca IKL; uma destopadeira de ferro, uma destopadeira de madeira; uma repicadeira de madeira; duas caldeiras marca Lance com 18 HP cada; um guincho fixo; um barracão coberto com alumínio medindo 30 X 17 metros; cinco casas de madeiras; um terreno medindo 50 X 160 metros, ou sejam 8.000 m² (oito mil metros quadrados), localizado pelo lote rural determinado pelo nº 202, no Município de Aral Moreira, sendo nomeado depositário o Sr. André Caramaschi. O presente Edital tem por fim CITAR o executado FAUSTINO VILHAALTA FERREIRA, para, no prazo de 24 horas, após decorrido 20 (vinte) dias da primeira publicação, pagar o principal e acessórios, sem o que o arresto procedido em seus bens acima discriminados será transformado em penhora, prosseguindo-se o processo a sua revelia. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Marlene A. Waltrick da Costa, o datilografei. Eu, Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues o subscrevo. (Dr. João Carlos Brandes Garcia-Juiz de Direito em Substituição Legal). (Cr\$ 5.750,00 - GR. 10904 - AF).

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA NÚMERO 743, DE 22 DE JULHO DE 1.933.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

DISPENSAR MONILDA MOURA VIANA das funções de Escriurário Referência 07, lotada na Secretaria Municipal da Receita, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 17 de junho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 744, DE 22 DE JULHO DE 1.933.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

DISPENSAR FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO das funções de Motorista NI Referência 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 17 de junho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 745, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ DOS REIS das funções de Motorista NI Referência 09, lotado no Gabinete do Prefeito, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 23 de junho de 1983.

PORTARIA NÚMERO 746, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR CELSO LUIZ DE SOUZA das funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 27 de junho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 747, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ URBANO SELERI das funções de Motorista NI Referência 10, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 742, DE 22 DE JULHO DE 1.983

CONCEDE LICENÇA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora MARIZA DA MOTA LOURDES MACUCO, Médico Referência 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de licença para tratar de interesse particular, sem ônus para o Município, a partir do dia 06 de julho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 748, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR GILVANALDO DE OLIVEIRA FERREIRA das funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 749, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR LIDIA CODORNIZ DELAMARE das funções de Médico Referência 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 01 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 750, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR EDIVAN RICARDO DINIZ das funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 02 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 751, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOÃO PAULO ARINOS CAMPOS das funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 752, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR VANDA DE SOUZA BRITO das funções de Auxiliar Social NII Referência 13, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 753, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR BERENICE FLORES GOMES das funções de Escrivão Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 04 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 754, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR NAGIB SALOMÃO das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 05 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 755, DE 22 DE JULHO DE 1.993.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR LUIZ ALTINO MARCELINO das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 06 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 756, DE 22 DE JULHO DE 1.993.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR CAETANO PEREIRA QUIRINO das funções de Agente Fiscal de Rendas Referência 13, lotado na Secretaria Municipal da Receita, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 06 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 757, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOANICE CAMPOS ARINOS das funções de Ajudante de Serviços Gerais Referência 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 06 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 758, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE LUZ das funções de Auxiliar Técnico NI Referência 17, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 07 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 759, DE 22 DE JULHO DE 1.993.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR LUIZ CAMILO PEREIRA das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 08 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 760, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR MARIA LENIR SANTOS FERREIRA das funções de Professor B Referência PB-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 11 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 761, DE 22 DE JULHO DE 1.983.

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR ALIBIO FRANCISCO DA SILVA das funções de Vigia Referência 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 13 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 762, DE 22 DE JULHO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR MESSIAS NEVES das funções de Fiscal Sanitário Referência 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 12 de julho de 1.983.

PORTARIA NÚMERO 763, DE 22 DE JULHO DE 1.993.

CONCEDE LICENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor OSWALDO DIAS, Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, licença para prestação de serviço militar obrigatório, nos termos do artigo 472 da Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir do dia 28 de junho do corrente ano.

PORTARIA NÚMERO 764, DE 22 DE JULHO DE 1.983

CONCEDE LICENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor SERGIO ANTONIO PARON PADOVAN, Agente Fiscal de Rendas Referência 13, lotado na Secretaria Municipal da Receita, licença para prestação de serviço militar obrigatório, nos termos do artigo 472 da Consolidação das Leis Trabalhistas, a partir do dia 28 de junho do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 22 DE JULHO DE 1983

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicações a Pedido

Extratos

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COOPHAVILA II
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COOPHAVILA II - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I - DA CONSTITUIÇÃO - SEDE E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de Associação de Moradores da CoopHavila II fica instituída nesta data sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do Conjunto Habitacional CoopHavila II, situado no Bairro Pênfico, no Município de Campo Grande.

CAPÍTULO - II - DOS OBJETOS

Art. 4º - A Associação de Moradores terá como objetivo básico congregar os habitantes do Conjunto Habitacional CoopHavila II em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções destes problemas promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserido e proporcionando a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios

- Sócios Proprietários
- Sócios Contribuintes
- Sócios Dependentes
- Sócios Beneméritos

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO - Art. 16 ao 40º

CAPÍTULO - V - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO - VI - DOS RECURSOS

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 44º § 3º - O patrimônio da entidade, adquirido na forma estabelecida no Art. 41, após a sua alienação o seu produto será rateado entre todas as entidades assistenciais de preferência as existentes na CoopHavila ou outras que a Assembleia eleger.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "Ad Referendum" da Assembleia Geral.

Art. 47º - Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/06/83.

(Cr\$ 7.500,00-GR. 10941-J.)

EXTRATO DE ESTATUTO DA TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA NOSSA SENHORA APARECIDA

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º - Com a denominação de Tenda Espírita de Umbanda "NOSSA SENHORA APARECIDA", fundada à 23 de julho de 1983, no setor: Cophavila II, com sede provisória à Rua da Ilha nº1356, com foro em Campo Grande, "Capital do Estado de Mato Grosso-MS" é uma sociedade Civil de direitos privados, de caráter religioso, científico, filantrópico, com personalidade Jurídica própria, caritativa, de duração por tempo indeterminado, e regerá por este Estatuto, e pelas Leis que forem aplicadas.

Art. 3º - A tenda será dirigida por uma Diretoria e esta criará, os seguintes Departamentos: Departamento de Assistência Social, de obras e de Fiscalização e Finanças. Onde as suas atribuições serão encontradas no bojo do presente estatuto.

§ Único - Solicitar e receber dos poderes Públicos, auxílio para poder manter, o desenvolvimento dos seus serviços assistenciais.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SÓCIO

Art. 4º - A Tenda será formada, por um número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos de idade, sem distinção de: sexo, cor, raça ou nacionalidade, que venha adotar os princípios do Espiritismo Cristão ou desejando-lhes iniciar-se, aceitem as obrigações decorrentes do presente Estatuto e regulamentos que sejam futuramente criados. Pode ser sócios, menores regulando a idade de 16 à 18 anos, quando autorizado por seus pais, ou responsáveis legais.

CAPÍTULO IV - ART. 20º - SÃO ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA

a) Executar o programa social, cumprindo os Estatutos e resolver os casos omissos, que por ventura venha surgir.

Art. 21º - Ao Presidente Compete:

a) - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, e representar a Tenda ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e como as demais deveres e obrigações Estatutárias.

CAPÍTULO - IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º - Os sócios da Tenda Espírita de Umbanda, "Nossa Senhora Aparecida", não respondem subsidiariamente, pelos direitos e obrigações do Código Civil Brasileiro em seu art. 19. § 4º. E da constituição Federal no seu art. 141, § 7º.

Art. 42º

d) Em caso de dissolução da Tenda, o seus bens reverterão em benefício de uma organização congênica, que seja realmente registrada e considerada de utilidade pública, conforme deliberação em Assembleia Geral.

Art. 47º -

§ Único - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado quaisquer disposição em contrário.

Art. 49º - Assim finalizado, a Tenda Espírita de Umbanda "Nossa Senhora Aparecida", obedecerá às normas emanadas, pela Federação Brasileira de Umbanda, situada em Brasília, Setor Taguatinga, Distrito Federal. A Diretoria atual é formada, como abaixo segue:

- | | |
|--------------------------|---------------------|
| (a) Presidente Vitalício | |
| (a) 1º Secretário | (a) Vice-Presidente |
| (a) 2º Secretário | |
| (a) 1º Tesoureiro | |
| (a) 2º Tesoureiro | |

(a) Orador
(a) Bibliotecário (três assinaturas ilegíveis - Conselho Fiscal)

Campo Grande, 23 de julho de 1983

(Cr\$ 12.000,00-GR. 10940-J.)

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COM-CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA

1º - A Associação dos Empregados da Empresa - COM-Construtora de Obras Matogrossense Ltda, é formada pelos empregados da Empresa COM, e tem sua sede na cidade de Ponta Porã, à Rodovia Corredor Público KM 02, seu tempo de duração é por tempo indeterminado, e tem como finalidade conseguir a maior união dos seus integrantes, visando o bom relacionamento entre os mesmos, promovendo a prática de esportes, reuniões de caráter social e proporcionar a aquisição de bens materiais aos seus associados, tais como: Carro, casa própria, utensílios domésticos, etc... e outros fins, sempre visando o melhor entrosamento e bem estar entre seus membros.

2º - A Diretoria da associação será composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Social

3º - A Associação contará com um conselho fiscal composto de 03 (três) membros, cuja atribuição será fiscalizar todas as atividades financeiras da associação.

4º - A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente. Caso ocorra renúncia ou afastamento do Presidente, tal cargo será ocupado automaticamente pelo conselho fiscal.

Ponta Porã, 14 de julho de 1.983

(a) Francisco Marques Pinheiro

(Cr\$ 3.750,00-G.10903)

Declarações

DECLARAÇÃO

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade que foi extraviado um bloco de notas fiscais de produtor, numeradas do nº 1003721 à 1003730 fornecido, a meu pedido, pela Exatária de Rendas Esaduais de Itaporã-MS.

Declaro mais que, as notas expedidas não havia e sim estava todas em brancas.

Itaporã-MS, 15 de junho de 1.983.

(a) José de Oliveira

Insc Est. 28004013011-8

(CR\$ 1.500,00 - GR 10966 - A)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que foi extraviado um talão de Notas Produtora numerado de 1003701-1003710, fornecida pela Exatária Estadual de Itaporã-MS.

Por ser verdade, firmo o presente

Itaporã-MS, 24 de Junho de 1.983.

(a) Paulo Francisco de Oliveira

(CR\$ 1.000,00 - GR 10966 - A)

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins foi extraviado um talão de Notas Fiscais numerado de nº 691031 à 691035 fornecido pela Exatária Estadual de Itaporã-MS.

Por ser verdade firmo o presente

Itaporã-MS

(a) Sebastião Ribeiro

(CR\$ 1.000,00 - GR 10966 - A)

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado declara para todos os fins de direito, para resguardar terceiros, que foram furtados todos os objetos descritos no boletim de ocorrência registrado no dia 08/03/83 da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos-MS; sendo furtados ainda os seguintes talões de cheques: Um talão de cheque do UNIBANCO S/A, contendo uma folha de cheque nº 972.893, agência de Campo Grande-MS; um talão de cheque do BANCO REAL S/A, agência de Dourados -MS, contendo dez folhas com numeração de A-001 a A-010; um talão de cheque do BANCO SAFRA S/A, agência de Campo Grande-MS, com dez folhas, e um talão do BANCO BAMERINDUS S/A, com dez folhas. Alerto para terceiros comerciantes e interessados que não façam negócio com os referidos cheques por serem objetos de furto.

Campo Grande, 12/07/83

(a) ANNA CORDEIRO SILVA

(CR\$ 2.500,00-GR.10942-J.)

DECLARAÇÃO

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade que foram extraviadas as 5 (cinco) vias da nota fiscal do produtor nº 0953007 de Italívio Coelho - Inscrição Estadual nº 280048000146.9. Declaro mais que as referidas vias encontravam-se em branco quando se extraviaram.

Campo Grande, 14/07/83

(a) Italívio Coelho

(Cr\$ 1.000,00-GR.10943-J.)

Cr\$ 45,00